



Diário Oficial

Nº 13.434 - Ano LIII

Quarta-feira, 09 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.642, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Declara órgão de utilidade pública municipal o Instituto Salve Uma Criança. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado órgão de utilidade pública municipal o Instituto Salve Uma Criança, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 47.028.487/0001-84.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 08 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Fernando Mendes
Protocolado nº 2024/08/10.568

LEI Nº 16.643, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Dia do Corte Boquinha de Anjo no calendário oficial de eventos do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Campinas, o Dia do Corte Boquinha de Anjo, a ser comemorado anualmente no dia 10 de maio.

Art. 2º Na semana que abrange o Dia do Corte Boquinha de Anjo, poderão ser promovidos festivais gastronômicos tendo como principal prato o lanche com o referido corte. Parágrafo único. Poderão ser convidados para participar da elaboração e execução das atividades a serem realizadas na semana referida no *caput* entidades representativas da gastronomia campineira e outros interessados.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por meio de decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 08 de outubro de 2024

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Otto Alejandro
Protocolado nº 2024/08/10.651

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO.SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: PMC.2022.00103182-01

Interessado: Gabinete do Prefeito

Objeto: Registro de Preços de equipamentos de rede sem fio (access-point), com solução de controle e gerenciamento, e serviços de treinamento e garantia

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 35.264,00 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa AIDC TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.500.596/0001-38, referente ao item 01 no valor de R\$ 30.508,00 (trinta mil quinhentos e oito reais) e ao item 04 no valor de R\$ 4.756,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais), consoante a Ata de Registro de Preços nº 092/2024. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

2. à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, para as demais providências.
Campinas, 08 de outubro de 2024

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Recurso, Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2023.00081366-30

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 219/2024 - Eletrônico

Objeto: Locação de hardware para digitalização de exames laboratoriais, compreendendo a disponibilização de licença temporária de uso de software, implantação, treinamento, suporte e manutenção.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 12506588 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12513661, acolhidos pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12513667, e do disposto no art. 165, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **COLORSISTHEM DO BRASIL COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRÁFICOS LTDA.**, e, no mérito, **NEGAR-LHE** PROVIMENTO, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.

2. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **TGP SOLUÇÕES EM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.**, no valor global, para 12 (doze) meses, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 219/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 08 de outubro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE, DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00022256-65

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Eletrônico nº 121/2021

Objeto: Contratação de empresas para locação de veículos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da solicitação do Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados - documento SEI nº 12368798, do parecer jurídico do Sr. Procurador Municipal atuante nesta Secretaria - documento SEI nº 12427919, e das manifestações da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº 12511101, 12512865 e 12514087, que indicam a inexistência de óbices legais, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 8º, incisos III e VI, do Decreto Municipal nº 21.874/21, as alterações contratuais abaixo relacionadas, bem como, as respectivas despesas, em favor das empresas indicadas:

1. **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.009.370/0002-85, Termo de Contrato nº 143/21 (doc. SEI nº 4518042), Termo de Rerratificação nº 009/22 (doc. SEI nº 5499166), Termo de Aditamento 155/2022 (doc. SEI nº 6732030) e Termo de Aditamento 152/2023 (doc. SEI nº 9402387) - lote 01:

1.1. o **REAJUSTE** nos termos do parecer técnico do Sr. Economista - doc. SEI nº 12043915, no percentual de 17,74%, com vigência a partir de 25/08/2024 até 13/10/2024, no valor total de R\$ 5.725,43 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).

1.2. a **PRORROGAÇÃO** por mais 12 meses, a partir de 14/10/2023, no valor global atualizado de R\$ 273.598,20 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos), devendo o valor de R\$ 58.519,62 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos) onerar dotação orçamentária do presente exercício e os restantes R\$ 215.078,59 (duzentos e quinze mil, setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), onerar dotação orçamentária do próximo exercício.

2. **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 77.637.684/0001-61, Termo de Contrato nº 144/21 (doc. SEI nº 4518048), Termo de Aditamento 156/2022 (doc. SEI nº 6732033), Termo de Aditamento 032/2023 (doc. SEI nº 7706685), Termo de Aditamento 079/2023 (doc. SEI nº 8342961), Termo de Aditamento 151/2023 (doc. SEI nº 9402371) e Termo de Aditamento 294/2024 (doc. SEI nº 10878231) - lote 02:

2.1. o **REAJUSTE** nos termos do parecer técnico do Sr. Economista - doc. SEI nº 12043915, no percentual de 17,74%, com vigência a partir de 25/08/2024 até 13/10/2024, no valor total de R\$ 110.252,88 (cento e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

2.2. a **PRORROGAÇÃO** por mais 12 meses, a partir de 14/10/2023, no valor global atualizado de R\$ 5.268.564,24 (cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), devendo o valor de R\$ 1.126.887,35 (um milhão, cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) onerar dotação orçamentária do presente exercício e os restantes R\$ 4.141.676,89 (quatro milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos) onerar dotação orçamentária do próximo exercício. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização dos Termos de Aditamento Contratual, e a seguir, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 08 de outubro de 2024

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCONI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00036162-34

Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação

Assunto: Pregão nº 281/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, consultoria e assessoria técnica em radiodifusão, para operação da Rádio Educativa FM de Campinas. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, verificando que o arquivo do Edital disponibilizado no www.gov.br/compras apresenta falha de conteúdo, comunica que **ALTEROU** a data para a disputa da processo em epígrafe e disponibilizou um novo arquivo contendo o Edital na íntegra, no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90281/2024. Tendo em vista que a(s) alteração(ões) compromete(m) a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública do lote 01:** dia 24/10/2024 às 10h.

Campinas, 08 de outubro de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 280/2024 -Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2024.00003639-12 -Interessado: Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Registro de Preços de gêneros alimentícios (carne de frango: tipo peito, cortado em cubos e em bifês) -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 04:** 24/10/2024 às 08h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 11/10/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras-**Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90280/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS, Diretor(a) de Departamento**, em 08/10/2024, às 16:14, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador 12487760 e o código CRC A3BC4BA6.

Campinas, 08 de outubro de 2024
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - DPBEA*Autorização de Dispensa de Licitação*

Processo Administrativo: PMC.2024.00110410-16

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Objeto: Aquisição de mangueiras e esguichos para uso do DPBEA

Diante do valor a ser utilizado para a aquisição de mangueiras e esguichos para uso do DPBEA, e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 23.206/2024, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO e a despesa no valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), a favor da empresa Martini Comércio e Importação Ltda, CNPJ: 46.050.464/0001-03

Publique-se.

Campinas, 08 de outubro de 2024

NILCE ROSINALLVA CHAGAS DE LIMA E SILVA
Diretor(a) de Departamento de Proteção e Bem Estar animal

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12545268, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00058842-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 317/2023

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12545268, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da empresa VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 134/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12545268, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00098941-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 111/2024

Objeto: Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12545268, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), a favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12545268, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de Sanitários Químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12537917, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12551561, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e

EXPEDIENTEO Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITALEsta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

oitem 13 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00009665-28

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12551561, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00118802-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 114/2024

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 12537917, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de outubro de 2024

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 07/10/2024.

Processo Administrativo: PMC.2024.00060735-50

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 370

Objeto: Aquisição de Kit Câmera Fotográfica Profissional

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de kit câmera fotográfica profissional, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 12.804,00 (doze mil oitocentos e quatro reais) à NOVOART COMERCIO VAREJISTA LTDA, C.N.P.J.: 15.492.220/0001-57.

Publique-se.

Campinas, 07 de outubro de 2024

CLÉBIA ALVES CAMPOS OLIVEIRA

Secretária em Exercício da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 08/10/2024.

Processo: PMC.2024.00030639-87

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento referente prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 08 de outubro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 08/10/2024.

Processo Administrativo: PMC.2023.00041759-83

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Assunto: Pregão Eletrônico 102/2024

Objeto: Registro de Preços de serviços de buffet

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, Decreto Municipal 23.207/2023 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

- TRIADE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 65.664.492/0001-65, para fornecimento dos itens 03 e 04 da Ata de Registro de Preços nº 360/2024, a despesa no valor total de R\$ 20.388,10 (vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos);

- HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.961.485/0001-73, para fornecimento dos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 319/2024, a despesa no

valor total de R\$ 2.562,00 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

Publique-se.

Campinas, 08 de outubro de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10.316, de 9 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 13.052, de 29 de agosto de 2007, **convoca todos os Conselheiros Titulares e convida seus Suplentes e interessados para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 16/10/2024 (dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro), às 18h. A reunião será em caráter online, com acesso através de link enviado para os Conselheiros ou municípios que se inscreverem até o dia 15/10/2024 (quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro), através do e-mail: cmpd@campinas.sp.gov.br.**

PAUTA:

- 1- Aprovação das Atas de junho, julho, agosto e setembro de 2024;
- 2- Discussão sobre os prejuízos que as crianças que estudam em período integral estão tendo nos atendimentos complementares nas ONGs;
- 3- Compreensão sobre o Serviço de Proteção Básica à Pessoa com Deficiência;
- 4- Devolutiva do curso de capacitação para Conselheiros Municipais, realizado pelo Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência, em parceria com a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 5- Contabilização de faltas dos Conselheiros;
- 6- Devolutiva das comissões.

Campinas, 08 de outubro de 2024

MARCIA HELENA RAMOS ARIAS

Presidente do CMDPD

CASA DOS CONSELHOS

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR COMPAZ CAMPINAS

RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL DO COMPAZ - Mandato 2024-2026 Republicada por conter incorreções no DOM de 08/10/2024

A Comissão Eleitoral, constituída conforme deliberação do COMPAZ em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de julho de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 23 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Eleição Complementar 2024-2026, publicado no Diário Oficial do Município em 16/08/2024, com as alterações publicadas no dia 03/09/2024, que dispõe sobre os documentos e a respectiva análise das inscrições;

CONSIDERANDO as inscrições das candidaturas com vistas ao preenchimento das vagas para Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes na representação da Sociedade Civil no COMPAZ,

CONSIDERANDO A Assembleia de Eleição realizada no dia 30 de setembro de 2024 por meio virtual;

CONSIDERANDO que não houve recursos dirigidos à Comissão Eleitoral no prazo estabelecido no Edital de Eleição Complementar - Mandato 2024-2026 do COMPAZ, **RESOLVE**

Tornar público a lista oficial dos candidatos eleitos da Sociedade Civil para o Mandato 2024-2026:

Movimento, Organizações Sociais ou de Pessoas Jurídicas com fins não econômicos	TITULAR		SUPLENTE		
	Associação de Educação do Homem de Amanhã - AEDHA - Guardinha	Raquel Muniz de Oliveira RG 29.498.601-7 CPF 259.780.658-88	Giovanna Lima da Cruz RG 44.467.697-1 CPF 420.153.078-77	Coletivo Voluntariado Nortus	Mirian Teresinha Machado Coden RG 53.723.872-4 CPF 715.967.550-91

Campinas, 07 de outubro de 2024

CÉLIA MARIA MARQUES DE NÓBREGA
LUZINETE NUNES CIRNE DE TOLEDO (LUNUNES)
RODRIGO CÉSAR GIUNJI
SÉRGIO MAX ALMEIDA PRADO
Comissão Eleitoral

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Autorização de Despesa

Processo Administrativo: PMC.2023.0011000000000500100000000000023-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Celebração de Convênio com a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar para a educação, capacitação e treinamento em primeiros socorros a professores e funcionários que possuam contato direto com alunos, nos termos do disposto na Lei Municipal nº. 15.595/18 ("Lei Lucas"), através do Programa de Educação, Capacitação e Treinamento em Primeiros Socorros - Lei Lucas, mantido pela Rede Mário Gatti.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto na Lei Municipal nº 15.595/2018, Decreto Municipal nº 20.305/2019, dos pareceres do Sr. Procurador (12367317), do Sr. Procurador Chefe (12421946), do Sr. Procurador-Geral do Município (12427199) corroborado pelo Senhor Secretário Municipal de Justiça(12434086?) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à pretendida celebração do presente convênio e finalmente, conforme disposto na Decreto Municipal nº 23.207/2024, desde que adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquela manifestação, **AUTORIZO:**

1. a celebração de Convênio entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** com a **REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, CNPJ

n.º:47.018.676/0001-76, por 24 (vinte quatro) meses, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal 16.215/2008, cujo objeto é execução do Programa de Educação, Capacitação e Treinamento em Primeiros Socorros - Lei Lucas conforme minuta (12457490); e a respectiva despesa no valor de R\$ 2.643.375,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais) onerando, no exercício de 2024, R\$ 540.700,00 (quinhentos e quarenta mil e setecentos reais), conforme autorizado pelo Comitê Gestor (12019119).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos para as providências de formalização e publicidade, bem como ciência à Câmara Municipal;
2. e à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 08 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLO SEI N.º: 2021.00001756-36

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAS E EDIFÍCIOS COM EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP em CAMPINAS - SP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **DETERMINO**, com fundamento na cláusula 12.3.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 59/2021 e no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, que a empresa **FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (CNPJ/MF nº 10.956.877/0001-04)** seja sancionada, por ofensa ao disposto nas cláusulas 4.21, 4.22, 14.2 e 17.7 do termo de referência que acompanhou o edital, com a pena de advertência.

Publique-se.

Campinas, 08 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO N.º: 2021.00001503-07

Assunto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS nas Unidades Educacionais da FUMEC/CEPROCAMP, almoxarifado e regionais, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **DETERMINO**, com fundamento na cláusula 12.3.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 52/2021 e no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, que a empresa **FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. (CNPJ/MF nº 10.956.877/0001-04)** seja sancionada, por ofensa ao disposto nas cláusulas 8.26, 21.1.6 e 23.2 do termo de referência que acompanhou o edital, com a pena de advertência.

Publique-se.

Campinas, 08 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO N.º: 2023.00002021-37

Assunto: Contratação de empresa para locação de Empilhadeiras retráteis elétrica e Transpaleta elétrica, onde os equipamentos deverão ser novos, com a devida manutenção, fornecimento de insumos e mão de obra quando necessário para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, que serão utilizados nas dependências das unidades da FUMEC, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: Fumec

DESPACHO

1) Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 5º, § 1º, 40, inciso XI, 55, inciso III e 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e bem como nas cláusulas 10 do termo de referência e 17 do Termo de Contrato nº 46/2023 celebrado com a empresa **ELETRAC SERVIÇOS LTDA. (CNPJ/MF nº 01.755.955/0001-11)**, a formalização de termo de apostilamento para registrar nos autos do processo em referência o reajuste concedido no valor de R\$ 22.029,17 (vinte e dois mil vinte e nove reais e dezessete centavos), devendo o montante de R\$ 3.911,19 (três mil novecentos e onze reais e dezenove centavos) onerar o presente exercício e o restante os exercícios seguintes;

2) As despesas decorrentes deste apostilamento deverão onerar o presente exercício e o exercícios seguintes nas dotações orçamentárias nº 60402.12.122.2025.4232.339039 FR 01.220.000;

3) Publique-se.

Campinas, 08 de outubro de 2024
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Campinas, 08 de outubro de 2024.
 Processo Administrativo nº FUMEC.2024.00002596-86
 Dispensa de Licitação Nº 19/2024
 Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

Objeto: Aquisição de elementos filtrantes para substituição e/ou troca nos purificadores e bebedouros já presentes nas unidades da FUMEC, presando pela salubridade da

água ofertada para alunos, servidores e público em geral.

Diante do valor a ser utilizado para Aquisição de elementos filtrantes para substituição e/ou troca nos purificadores e bebedouros já presentes nas unidades da FUMEC, presando pela salubridade da água ofertada para alunos, servidores e público em geral e de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** as despesas nos valores de **R\$ 5.792,00 (cinco mil, setecentos e noventa e dois reais) em favor de JULIANA MOREIRA DA SILVA IVASE CAMPINAS, CNPJ 00.685.360/0001-74 (grupos 1 e 2); R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais) em favor de MARINO ALEXANDRE & FARIAS COMERCIO DE FILTROS LTDA, CNPJ 00.986.814/0001-47 (grupo 3) e R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais) em favor de MONTEBELLUNA COMERCIAL LTDA, CNPJ 48.640.718/0001.79 (grupo 4), totalizando R\$ 9.797,00 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais).**

A Gestão Pública da Área Administrativa e Financeira para demais providências.

ARY JAMES PISSINATTO
 Diretor Executivo
 FUMEC/CEPROCAMP

HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00107004-40

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC

Concorrência nº: 02/2024 - Presencial

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de reconstrução de escada e construção de rampa de acessibilidade na CEI Prefeito José Pires Neto.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **S CANTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.461.100/0001-47**, bem como **AUTORIZAR** a despesa em seu favor, no valor global de **R\$ 947.238,45 (novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**, sob as dotações orçamentárias nº: 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.212.000 e 60405.12.365.2025.1291.449051 FR 01.213.000.

2. **HOMOLOGAR** a **Concorrência nº02/2024 - Presencial**, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. À Comissão de Contratação, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

2. À Procuradoria Jurídica para lavratura do Termo de Contrato.

3. Após, à Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 08 de outubro de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 08/10/2024
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO SEI PMC.2020.00009153-38

Interessado(a): MARIANA LUCIZANI MÜLLER

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3422.62.90.3068.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00046714-25

Relator(a): Leandro Lucon

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU -- EXERCÍCIO 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 16-A DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Laís Caldeira Pegoraro Terra - OAB/SP 348.617, e o proferimento do voto do Sr. Relator Leandro Lucon, seguidos de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que cumpridos os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 28/08/2020, que indeferiu o pedido de revisão do IPTU/2020 lançado para o imóvel de código cartográfico 3422.62.90.3068.00000, tendo em vista o crédito tributário estar corretamente constituído, em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal 15.499/2017 e das disposições da Lei Municipal 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar 181/2017, combinado com os artigos 32 a 34 do Código Tributário Nacional, visto que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 163,1743 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal Nº 193, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal 15.499/2017, bem como por não ter a Interessada comprovado que o imóvel esteja nas condições estabelecidas no art. 16-A, § 2º, da Lei Municipal 11.111/2001. Justificadamente ausentes nesta sessão os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e Conrado Leão Ceroni, esse substituído pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

02) PROCESSO SEI PMC.2020.00009157-61

Interessado(a): MARIANA LUCIZANI MÜLLER

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3422.62.90.2843.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00048831-04

Relator(a): Leandro Lucon

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU -- EXERCÍCIO 2020 - REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 16-A DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23

do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Laís Caldeira Pegoraro Terra - OAB/SP 348.617, e o proferimento do voto do Sr. Relator Leandro Lucon, seguidos de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que cumpridos os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 09/09/2020, que indeferiu o pedido de revisão do IPTU/2020 lançado para o imóvel de código cartográfico 3422.62.90.2843.00000, tendo em vista o crédito tributário estar corretamente constituído, em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal 15.499/2017 e das disposições da Lei Municipal 11.111/2001, alterada pela Lei Complementar 181/2017, combinado com os artigos 32 a 34 do Código Tributário Nacional, visto que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 163,1743 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal N° 193, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal 15.499/2017, bem como por não ter a Interessada comprovado que o imóvel esteja nas condições estabelecidas no art. 16-A, § 2º, da Lei Municipal 11.111/2001. Justificadamente ausentes nesta sessão os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e Conrado Leão Ceroni, esse substituído pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

03) PROCESSO SEI PMC.2021.00004794-22

Interessado(a): NOVO MUNDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Advogado(a): Ari Torres - OAB/SP 164.120

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico N°: 3343.23.10.0246.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2021.00038897-96

Relator(a): Ana Cristina Satsue Takei

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2021 - CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS - PERDA DE OBJETO - ART. 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO NÃO CONHECIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes e nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007, **O RECURSO NÃO FOI CONHECIDO**, em razão da perda superveniente de seu objeto, decorrente do cancelamento dos lançamentos questionados. Justificadamente ausentes nesta sessão os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e Conrado Leão Ceroni, esse substituído pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

04) PROCESSO SEI PMC.2021.00009329-41

Interessado(a): INDASTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3421.52.92.0449.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00057217-87

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS 2021 A 2023 - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO - PRETERIÇÃO DO DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO - INSUBSISTÊNCIA - OBSERVÂNCIA ESTRITA DOS ARTIGOS 70, 82 E 91 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - VALOR VENAL DE TERRENO INSTITUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES APROVADA PELA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 - VALOR DOS METROS QUADRADOS DE CONSTRUÇÃO APURADO MEDIANTE VERIFICAÇÃO "IN LOCO", NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18, 18-A E 18-C DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 COMBINADOS COM OS ARTIGOS 40 E 50 DO DECRETO MUNICIPAL 19.723/2017 - MANUTENÇÃO - ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - LEGALIDADE DOS LANÇAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Vinicius de Mello Bustamante - OAB/SP 504.642, e o proferimento do voto do Sr. Relator Carlos Eduardo de Oliveira, seguidos de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que cumpridos os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 11/05/2023, com republicação em 12/05/2023, que deferiu parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercícios 2021 a 2023, incidentes sobre o imóvel de código cartográfico 3421.52.92.0449.01001. Justificadamente ausentes nesta sessão os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e Conrado Leão Ceroni, esse substituído pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

05) PROCESSO SEI PMC.2021.00010561-69

Interessado(a): MARIANA LUCIZANI MÜLLER

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3422.62.90.2843.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00062290-61

Relator(a): Leandro Lucon

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2021 E 2022 - REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL - NÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 16-A, §§ 2º E 4º, DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Laís Caldeira Pegoraro Terra - OAB/SP 348.617, e o proferimento do voto do Sr. Relator Leandro Lucon, seguidos de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que cumpridos os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 23/05/2023, que indeferiu o pedido de revisão do IPTU/2021 e 2022 lançado para o imóvel de código cartográfico 3422.62.90.2843.00000, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária do Departamento de Receitas Imobiliárias, os laudos apresentados não atendem ao disposto no art. 3º, caput, da Instrução Normativa SMF 08/2021, que regulamenta o art. 16-A, §§ 2º a 4º, da Lei Municipal 11.111/2001, não se desincumbindo a Interessada de seu ônus probatório previsto nos artigos 13 e 34 da Lei Municipal 13.104/2007, para modificar o valor unitário de metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV), aprovada pela Lei Municipal 15.499/2017. Justificadamente ausentes nesta sessão os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e Conrado Leão Ceroni, esse substituído pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

06) PROCESSO SEI PMC.2023.00015788-07

Interessado(a): GOULART TESSARI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Cristina de Castro Ferreira - OAB/SP 165.417

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico N°: 3164.54.87.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2024.00027484-47

Relator(a): Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2023- VALOR VENAL DE TERRENO INSTITUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES APROVADA PELA LEI MUNICIPAL 15.499/2017 - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - LEI MUNICIPAL 6.355/1990 COMBINADA COM ARTIGOS 77 E 79, I, DO CTN E ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO - LEGALIDADE DOS LANÇAMENTOS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade dos presentes, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que cumpridos os requisitos para a sua admissibilidade e, no mérito, **TEVE NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 07/02/2024 que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2023, incidentes sobre o imóvel de código cartográfico 3164.54.87.0001.01001, tendo em vista o valor venal de terreno do imóvel encontrar-se inserido na PGV, Lei Municipal 15.499/2017, em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Municipal 11.111/2001 (Região Fiscal N° 133, Chácara Três Marias e áreas às margens da Rodovia Anhanguera, cujo valor unitário do m² de terreno corresponde a 84,1095 UFIC), bem como ser o imóvel atendido com a prestação do serviço de coleta, remoção e destinação do lixo, com fundamento na Lei Municipal 6.355/1990 e alterações combinada com art. 77 do CTN. Justificadamente ausentes nesta sessão os Srs. Julgadores José Renato Camilotti e Conrado Leão Ceroni, esse substituído pelo Sr. Julgador Renan dos Reis Mendonça Chaves.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO - ITBI

Protocolo: PMC.2018.00039068-61

Interessado: VIDA - OPORTUNIDADES E NEGÓCIOS EIRELI-CNPJ: 19.672.953/0001-24

Representante Legal: Núria Flor da Rosa Juriollo - CPF: 335.180.008-88

Decisão administrativa no DOM: 29/11/2018 (1088408e1093244)

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do(s) lançamento(s) do(s) Auto(s) de Infração e de Imposição de Multa (AIIM) em decorrência de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar a(s) obrigação(ões) tributária(s) ou impugná-la(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

- comparcimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);
- Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: sac@campinas.sp.gov.br.

Para impugnar o(s) AIIM lançado(s), o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

I - AIIM ACESSÓRIO ITBI N° 000244/2024

FUNDAMENTO LEGAL:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso II

JUROS E MULTA DE MORA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento das obrigações acessórias relativas ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento das notificações fiscais realizadas por meio eletrônico em 28/06/2021 (nuria@telecargo.com.br) e 29/10/2021 (guilhermecarneiro@planned.com.br; adelmo@planned.com.br; e beatrizgomes@planned.com.br), com prazo de atendimento até 30/08/2021, e 30/12/2021, respectivamente, para comprovar a preponderância da sua atividade mediante a apresentação de documentos comprobatórios do cumprimento da condição resolutória, imputada na decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolo nº PMC.2018.00039068-61, publicada no DOM em 29/11/2018, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel objeto da matrícula 17.427 - 4º CRI, sob condição resolutória de que nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição do imóvel (16/10/2018) não tenha a empresa adquirente do imóvel atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições dos arts. 5º; inciso I; 6º; caput e §§ 1º, 2º e 3º; 19 e 21 da Lei Municipal nº 12.391/05.

- Multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC (Não atendimento da notificação fiscal realizada em 28/06/2021, com prazo de atendimento até 30/08/2021);
- Multa de 200 (duzentas) Unidades Fiscais de Campinas - UFIC (Não atendimento da notificação fiscal realizada em 29/10/2021, com prazo de atendimento até 30/12/2021)
- Valor da Obrigação Tributária em 07/10/2024: R\$ 1.866,36

Campinas, 07 de outubro de 2024

TADEU CHUNG IN LEE

Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2023.00129530-51

Interessado: ALEXANDRE GEROMIN / TATIANE REGINA BONFIM

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1527.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1527.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129537-28

Interessado: EDUARDO OLIVEIRA ANDRADE / LUCIANA MARQUES DA CUNHA OLIVEIRA ANDRADE

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1499.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1499.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129539-90

Interessado: DJALMA ROBERTO FERREIRA / NAZARETH APARECIDA DE CAMARGO FERREIRA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1485.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1485.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129547-08

Interessado: REGIS PIMENTEL DA SILVA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1471.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1471.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129556-91

Interessado: SR ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1456.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1456.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e

Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129558-52

Interessado: ADRIANO CALDEIRA ARAUJO / ANA PAULA MARQUES DE ALMEIDA

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.1427.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.1427.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129668-97

Interessado: EMERSON PIRES

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.29.0325.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.29.0325.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129748-14

Interessado: VANESSA MARIANA MORANDI FELDMANN / LESLIE EDUARDO FELDMANN JUNIOR

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.29.0124.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.29.0124.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129759-69

Interessado: JANUÁRIO DE PARDO MÊO NETO / ANGELA PERRONE PARDO MÊO

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.29.0180.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.29.0180.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00129767-79

Interessado: EMERSON PIRES

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.08.0230.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.08.0230.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018

à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130604-84

Interessado: RUBENS DAHLSTROM HILKNER / CYNTHIA CRISTINA CERONI CAZARIN HILKNER

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.12.02.0234.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.12.02.0234.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130663-34

Interessado: FERNANDO TADEU CAVALLINI ZUKERAN / MARIA JACQUELINE FREIRE

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.91.0509.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.91.0509.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130717-61

Interessado: EDUARDO KHATER / JOELMA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.91.0158.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.91.0158.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130759-11

Interessado: GUILHERME DONATO PAGLIARINI / THAÍS VERONEZI PAGLIARINI

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.2443.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.2443.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Protocolado: PMC.2023.00130761-35

Interessado: WILLIAN ROSSI DE LAZARI / THAIZE APARECIDA SOARES DE LAZARI

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3262.11.58.2457.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, declaro prejudicada a análise de mérito do pedido de impugnação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2018 à 2022, emitidos em outubro de 2023, para o imóvel de cartográfico 3262.11.58.2457.00000, com fulcro nos artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que resta evidenciada a desistência do requerimento

na esfera administrativa em face da superveniência da ação judicial sob nº 1014204-44.2024.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública, em que são discutidos os lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo, para os exercícios de 2018 à 2020, bem como a perda de objeto do pleito referente aos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2021 e 2022, em decorrência da redução dos valores lançados do crédito original e sua reemissão ocorrida em agosto de 2024, em cumprimento a determinação nos referidos autos judiciais.

Campinas, 02 de outubro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO

AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2022.00107947-46 e anexados (PMC.2023.00017233-19, PMC.2023.00080008-19 e PMC.2023.00126363-23)

Interessado: BRES Viracopos Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Vitoria Salles Soares de Camargo e Campos

Código Cartográfico: 5211.11.64.0212.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo às disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a desistência tácita** dos pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU exercícios de 2017 a 2022 e da Taxa de Sinistro exercício de 2017 (reemissão de novembro/2022)e IPTU exercício de 2023 (emissão de novembro de 2023), referentes ao imóvel de código cartográfico nº 5211.11.64.0212.01001, com fundamento no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a propositura *pelelo sujeito passivo das ações judiciais* nº 1002868-43.2024.8.26.0114 e nº 1002885-79.2024.8.26.0114, *relativas ao mesmo objeto do requerimento administrativo*.

Protocolado: PMC.2023.00014946-11

Interessado: José Maurício Lazanha

Código Cartográfico: 4154.41.13.1758.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento de Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 4154.41.13.1758.01001, posto que no âmbito do protocolado PMC.2020.00025356-81, o Departamento de Limpeza Urbana, atesta a disponibilidade do serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo, com frequência de três dias por semana, para o imóvel em questão, nos termos da Lei Municipal 6.355/1990. **CERTIFICO** a desistência tácita do pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU referente exercício 2023 para referido imóvel, com fundamento no artigo 84 da Lei Municipal nº 13.104/007, face à propositura pelo requerente de ação judicial, relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo, por meio do Processo nº 1055603-87.2023.8.26.0114 - 3ª VFP de Campinas, conforme informações prestadas pela SJFT/PF/SMJ, no protocolo SEI PMC.2024.00021687-93.

Protocolo: PMC.2023.00016331-66

Interessado: Cotrin Empreendimentos e Administração de Bens Ltda.

Código Cartográfico: 3162.63.34.0100.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2023, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3162.63.34.0100.00000, tendo em vista que 1) o lançamento tributário de IPTU foi constituído mediante atividade administrativa plenamente vinculada, contendo todas as exigências do artigo 142 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), tais como, a ocorrência do fato gerador da obrigação, o montante do tributo devido e a identificação do sujeito passivo da obrigação, formalizando os valores dos créditos tributários e conferindo-lhes a exigibilidade, havendo que se concluir que a constituição desses créditos tributários ora impugnados foi realizada em plena concordância com o art. 142 do Código Tributário Nacional; 2) que o valor venal do terreno foi corretamente determinado pelo valor da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado do terreno constante na Planta Genérica de Valores, multiplicado por 0,9 (nove décimos) e aplicados, quando pertinentes, os fatores de correção de acordo com as características e localização do imóvel, conforme disposto nos artigos 15, 16, 16A e 16B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 166,44 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17; ademais, conforme análise e manifestação da Área de Avaliação Imobiliária Tributária do Departamento de Receitas Imobiliária contido no doc. 12371791, o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente não atende ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: a) as amostras utilizadas no laudo não estão em conformidade com as normas vigentes visto que de acordo com as Normas do IBAPE-SP 2011 e a NBR 14653-2, que tratam da Avaliação de Imóveis Urbanos, no método comparativo direto de dados de mercado, no tratamento por fatores, recomenda-se que não sejam utilizados elementos amostrais discrepantes, cujos valores unitários, em relação ao valor médio amostral, extrapolam a sua metade ou dobro, assim, das 17 amostras incluídas no Laudo, apenas as amostras 3, 10, 15 e 16 possuem áreas que se enquadram dentro deste intervalo; b) não foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e o Selo Certificador (artigo 2º, incisos X e XI, da IN SMF nº 08/2021); c) não foram apresentados os arquivos digitais exigidos (item 9 da IN SMF nº 10/2021); d) há ausência de fatores no cálculo, contrariando a Norma IBAPE/SP 2011, que exige a apresentação dos fatores e ajustes aplicados ao utilizar o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, sendo que nenhum fator foi apresentado, resultando em uma simples média aritmética dos valores, comprometendo a confiabilidade e a precisão do laudo (item, 4 da IN SMF nº 10/2021); e) o nível de precisão informado inexistente nas normas, assim, informar um nível de precisão que não está contemplado na norma induz a erros de interpretação e compromete a validade técnica do laudo (item 6.3A da IN SMF nº 10/2021); f) uso do campo de arbítrio sem justificativa técnica, o uso do campo de arbítrio deve ser sempre acompanhado de justificativas técnicas claras e fundamentadas e a ausência dessas justificativas caracteriza uma falta de rigor técnico e metodológico, o que descredibiliza o laudo (item 4.7 da IN SMF nº 10/2021); g) não foi apresentada a tabela de fundamentação do Laudo, conforme preconiza a

Norma do IBAPE SP e NBR 14653-2 (item 6.1A da IN SMF nº 10/2021), resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário do metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007; 3) e quanto às notificações serem efetuadas mediante correspondência, conforme artigo 21 da Lei Municipal nº 13.104/07, a notificação de lançamento e suas revisões, as decisões, as diligências bem como os demais atos sujeitos à cientificação do sujeito passivo ou interessado serão efetuados por quaisquer um dos meios listados no citado artigo, sem ordem de preferência, considerando-se efetuada regularmente a notificação dentro dos prazos elencados no artigo 22 do Diploma Legal citado.

Protocolo: PMC.2024.00007422-55

Interessado: FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS

Código Cartográfico: 3144.44.65.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, relativo ao exercício de 2024, do imóvel cadastrado pelo cartográfico **3144.44.65.0001.01001**, tendo em vista que a alegação de imunidade tributária que embasa o requerimento em tela, foi indeferido através de decisão proferida nos autos do protocolado PMC.2022.00076283-93, em face do descumprimento de requisito para funcionamento das entidades de assistência social, previsto no artigo 9º da Lei Municipal nº 8.742/1993, sendo, portanto, indevida a imunidade tributária pleiteada e, consequentemente, não comprovando a requerente suas alegações, ônus que lhe cabe e não se desincumbiu, de acordo com o disposto nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00010196-62

Interessado: Frederico Max Junqueira Zornig

Código Cartográfico: 4154.41.59.2812.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferido** o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **4154.41.59.2812.01001**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, sendo que o valor venal da construção foi resultante da multiplicação da área edificada coberta pelo valor do metro quadrado da construção constante na tabela de valores unitários do metro quadrado de construção e pelo fator de depreciação em razão da idade do imóvel, nos termos do artigo 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01 e o valor venal do terreno foi corretamente determinado pelo valor da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado do terreno constante na Planta Genérica de Valores, multiplicado por 0,9 (nove décimos) e aplicados, quando pertinentes, os fatores de correção de acordo com as características e localização do imóvel, conforme disposto nos artigos 15, 16, 16A e 16B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 169,7604 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, ademais, o Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária apresentado pelo requerente não atende ao prescrito nos §§ 3º a 5º do artigo 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, regulamentado pelas Instruções Normativas SMF nº 08/2021 e 10/2021, posto que: a) não foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e o Selo Certificador (artigo 2º, incisos X e XI, da IN SMF nº 08/2021); b) apresenta revisão do valor das edificações, sendo que a previsão legal é apenas para a revisão do valor de terreno (parágrafo único do artigo 5º da IN SMF nº 08/2021); c) não foram indicadas as datas das amostras, não sendo possível verificar se as mesmas possuem mais de 12 meses anteriores à data do laudo (artigo 3º, caput da IN SMF nº 08/2021); d) não foram apresentados os arquivos digitais exigidos (item 9 da IN SMF nº 10/2021), resultando na impossibilidade da comprovação do alegado para modificar o valor unitário do metro quadrado de terreno previsto na Planta Genérica de Valores (PGV) aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017, nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: PMC.2024.00015951-41

Interessado: DELMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3361.62.08.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3361.62.08.0001.01001**, tendo em vista que o interessado não logrou comprovar a alegada destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, bem como restou comprovado, no âmbito do protocolo PMC.2020.00031662-47, que referido imóvel encontra-se inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994 e é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo: PMC.2024.00015962-01

Interessado: DELMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3361.61.88.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3361.61.88.0001.00000**, tendo em vista que o interessado não logrou comprovar a alegada destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, bem como restou comprovado no âmbito do protocolo PMC.2020.00031662-47, que referido imóvel encontra-se inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994 e é atendido pelos melhora-

mentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001.

Protocolo: PMC.2024.00015965-46

Interessado: DELMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerente: RAFAEL AGOSTINELLI MENDES

Código Cartográfico: 3361.62.18.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2024, para o imóvel de cartográfico nº **3361.62.18.0001.01001**, tendo em vista que: 1) o interessado não logrou comprovar a alegada destinação rural do imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, bem como restou comprovado, no âmbito do protocolo PMC.2020.00031662-47, que referido imóvel encontra-se inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994, e é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos no §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Municipal nº 11.111/2001; e 2) é vedado, no julgamento, afastar a aplicação de lei sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e o crédito tributário correspondente à Taxa de Coleta e Remoção de Lixo está corretamente constituído, estando o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo disponível ao imóvel com frequência de 03 dias por semana, desde 2021, conforme protocolo nº PMC.2020.00031662-47, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações, c/c artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Protocolo SEI nº: PMC.2024.00016658-82

Interessado: Ederson Lodo

Código Cartográfico: 3423.64.66.0289.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2024, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3423.64.66.0289.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 178,59 m², ano-base de depreciação 2017 e enquadramento da categoria construtiva e padrão de construção RH-3, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 12275252, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017 e Lei 6.355/90; mantendo-se os mesmos dados cadastrais ora estabelecidos para os exercícios seguintes, salvo se constatadas posteriormente quaisquer modificações fáticas nos dados que subsidiaram os lançamentos ora pugnados; **INDEFIRO**, os seguintes pleitos: i) o pedido de alteração da área do terreno, haja vista que o interessado não apresentou quaisquer documentos comprobatórios da alegação, conforme exigido nos artigos 13, 14 e 34, da Lei Municipal nº 13.104/2007; ii) a contestação da Taxa de Lixo, sob a alegação de que não possui serviço de coleta de lixo, posto que conforme manifestação do Departamento de Limpeza Urbana (DLU), no despacho contido no documento SEI nº 11867641, o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para o imóvel em questão, atendendo, assim, às disposições do artigo 2º da Lei Municipal 6.355/90, combinado com o artigo 77 da Lei Federal 5.172/66 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 04 de outubro de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00099303-48

Interessado: JULIA APARECIDA PENTEADO FERNANDES

Código Cartográfico: 3423.13.22.0001.01056

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de outubro de 2024

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00110501-98

Interessado: MILTES VIEIRA DA SILVA

Código Cartográfico: 3441.54.70.0157.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Com-

plementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de outubro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00110106-41
 Interessado: ALBA DA SILVA TRINDADE
 Código Cartográfico: 3431.31.48.0001.06006

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de outubro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00108595-62
 Interessado: PEDRO GUEDES
 Código Cartográfico: 3423.11.36.0741.01096

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de outubro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00070533-15
 Interessado: MARIA DO CARMO OLIVEIRA VIANA
 Código Cartográfico: 3433.32.82.0111.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de outubro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2024.00107009-62
 Interessado: EDIMUNDO TELES SILVA
 Código Cartográfico: 3434.44.17.0269.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b", §4º e 6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e 2026, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de outubro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00103083-37
 Interessado: JOANA DARC DOS SANTOS DA SILVA

Código Cartográfico: 3442.23.71.0693.02016

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de outubro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00108171-34
 Interessado: MARIA APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES
 Código Cartográfico: 3341.34.00.0041.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de outubro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00102018-85
 Interessado: BENEDITO ANTONIO DE ALMEIDA
 Código Cartográfico: 3431.23.24.0067.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de outubro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00098185-13
 Interessado: BENEDITO GOMES DA SILVA
 Código Cartográfico: 3431.31.48.0001.03007

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de outubro de 2024
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo Principal: PMC.2024.00038341-42
 Protocolo de Impugnação: PMC.2024.00053542-70
 Sujeito Passivo: ENERGIA CONTABIL LTDA
 CNPJ: 33.077.243/0001-87
 Inscrição Mobiliária: 537.232-1
 Requerente / Procurador(es): Adriano Elias Brito
 Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 02900062910000300000004202483
 Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007, e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, CONHEÇO da solicitação apresentada, e INDEFIRO a peça impugnatória, tendo em vista que as alegações da contribuinte não possuem o condão de modificar o pre-

sente Auto de Infração e Notificação Fiscal, uma vez que foi lavrado nos termos da legislação vigente, contendo todos requisitos necessários, bem como obediência aos dispositivos legais atinentes.

Protocolo Principal:PMC.2023.00040020-27

Protocolo de Impugnação: PMC.2023.00052458-11

Sujeito Passivo:CASTELINHO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ:05.375.252/0001-19

Inscrição Mobiliária:132.334-2

Requerente / Procurador(es):Pedro Benedito Maciel Neto - OAB: 100.139 e Vinícius Privatto Serra - OAB: 478.086

Assunto:Impugnação de Lançamento do ISSQN - Auto de Infração e Notificação Fiscal Nº 02900062910000300000002202303

Nos termos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/2007, e 39 da LCF 123/2006, e ainda com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes neste protocolo, CONHEÇO da solicitação apresentada, e INDEFIRO a peça impugnatória, tendo em vista que as alegações da contribuinte não possuem o condão de modificar o presente Auto de Infração e Notificação Fiscal, uma vez que foi lavrado nos termos da legislação vigente, contendo todos requisitos necessários, bem como obediência aos dispositivos legais atinentes.

Campinas, 07 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo:PMC.2024.00027153-52

Interessado/Impugnante:ZIN-CAMP TRATAMENTO DE METAIS LTDA. EPP

CNPJ: 53.628.491/0001-86

Inscrição Municipal: 127.225-0

Requerente/Procurador:Arverigo Nascimento Maglio

Assunto:Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional 2024

Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 e 70A da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 3º, II, §2º, II da I.N. DRM/SMF nº 02/2024, e com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **INDEFIRO** a impugnação apresentada, por restar comprovado que a Impugnante, à data de 31/01/2024, incorreu na hipótese de vedação para ingresso ao regime Simples Nacional a partir de 2024, nos termos do artigo 17, V, da LC 123/2006.

Protocolo principal:PMC.2024.00031084-17

Interessado/Impugnante:MWA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ:53.308.495/0001-87

Inscrição Municipal: nº 930.899-7

Requerente/Procurador:Marcio Wintemburg Alves

Assunto:Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 e 70A da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 3º, II, §2º, II da I.N. DRM/SMF nº 02/2024 base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **INDEFIRO** a impugnação apresentada, uma vez que a empresa solicitou opção ao regime Simples Nacional intempestivamente, nos termos do artigo 6º, §5º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

Protocolo:PMC.2024.00029278-81

Interessado/Impugnante:SELFIE STORE COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA.

CNPJ: 20.667.677/0001-95

Inscrição Municipal:315.361-4

Requerente/Procurador:Carlos Cardoso Ferreira

Assunto:Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional 2024

Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 e 70A da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 3º, II, §2º, II da I.N. DRM/SMF nº 02/2024 e, com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **INDEFIRO** a impugnação apresentada, por restar comprovado que a Impugnante, à data de 31/01/2024, incorreu na hipótese de vedação para ingresso ao regime Simples Nacional a partir de 2024, nos termos do artigo 17, V, da LC 123/2006.

Protocolo:PMC.2024.00026926-38

Interessado/Impugnante:SPLT INSTITUTO E COSMETICOS EIRELI ME

CNPJ: 20.015.808/0001-50

Inscrição Municipal: 296.488-0

Requerente/Procurador:Siomara Carmem Lopes Pereira

Assunto:Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional 2024

Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 e 70A da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 3º, II, §2º, II da I.N. DRM/SMF nº 02/2024 base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **INDEFIRO** a impugnação apresentada, por restar comprovado que a Impugnante, à data de 31/01/2024, incorreu na hipótese de vedação para ingresso ao regime Simples Nacional a partir de 2024, nos termos do artigo 17, V, da LC 123/2006.

Protocolo principal:PMC.2024.00017711-35

Interessado/Impugnante:F.A. AZEVEDO REFORMAS LTDA.

CNPJ:52.978.023/0001-79

Inscrição Municipal:nº 923.453-5

Requerente/Procurador:Francisco Antonio Aguiar Azevedo

Assunto: Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 e 70A da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 3º, II, §2º, II da I.N. DRM/SMF nº 02/2024 base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **INDEFIRO** a impugnação apresentada, uma vez que a empresa ingressou indevidamente no regime Simples Nacional, nos termos do artigo 6º, §5º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018, uma vez que a solicitação de opção deu-se de modo intempestivo.

Protocolo principal: PMC.2024.00024479-19

Interessado/Impugnante:TATIANE BRAZ TERAPIA OCUPACIONAL LTDA.

CNPJ: 53.025.686/0001-31

Inscrição Municipal: nº 923.652-0

Requerente/Procurador: Tatiane Aparecida Braz Carrasco

Assunto: Impugnação ao Indeferimento do Ingresso ao Regime Simples Nacional Com fulcro no que dispõe o artigo 66, 70 e 70A da L.M. 13.104/2007, c/c artigo 3º, II, §2º, II da I.N. DRM/SMF nº 02/2024 base nos documentos e na manifestação fiscal

constantes deste protocolo, **INDEFIRO** a impugnação apresentada, uma vez que a empresa solicitou opção ao regime Simples Nacional intempestivamente, nos termos do artigo 6º, §5º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

SARHA C. D. R. ALMEIDA RENZO
AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI PMC.2024.00120282-18

Contribuinte: Fusion Telecomunicações Ltda ME

Inscrição mobiliária: 163.904-8

CNPJ: 02.233.266/0002-30

Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Encerramento ex officio de inscrição mobiliária

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento ex officio da inscrição mobiliária nº 163.904-8 com data fim igual a 14/11/2012, data do registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo da alteração contratual em que consta transferência da contribuinte do município de Campinas para o de Americana, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI PMC.2024.00120333-94

Contribuinte: Pegorer Informatica Ltda - ME

Inscrição mobiliária: 112.051-4

CNPJ: 06.331.483/0001-93

Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Encerramento ex officio de inscrição mobiliária

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento ex officio da inscrição mobiliária nº 112.051-4 com data fim igual a 16/12/2011, data do registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo da alteração contratual em que consta transferência da contribuinte do município de Campinas para o de São Paulo, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

Processo SEI PMC.2024.00120487-40

Contribuinte:Premier Brasil Serviços de Suporte Para Industrias Ltda (Voith Servicos Industriais do Brasil Ltda)

Inscrição mobiliária: 124.009-9

CNPJ: 02.372.777/0008-89

Interessado: CSCM/DRM

Assunto: Encerramento ex officio de inscrição mobiliária

O Coordenador Departamental de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, acolhe manifestação fiscal constante no referido processo SEI e determina o encerramento ex officio da inscrição mobiliária nº 124.009-9 com data fim igual a 04/12/2007, data do registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo da alteração contratual em que consta extinção da sociedade por incorporação, nos termos do art. 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c art. 66 do Decreto Municipal nº 15.356/2005.

JOSE MOACIR FIORIN

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI:PMC.2024.00106615-33

Sujeito Passivo:Edson Aparecido Barbosa de Souza

Inscrição Mobiliária:395.990-2

Requerente / Procurador(es):Edson Aparecido Barbosa de Souza

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 395.990 - 2, a partir de 10/12/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00106119-43

Sujeito Passivo:Rogério dos Santos Gomes

Inscrição Mobiliária:307.621-0

Requerente / Procurador(es):Rogério dos Santos Gomes

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 307.621 - 0, a partir de 31/12/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2024.00106081-36

Sujeito Passivo:Solane de Toledo Camargo

Inscrição Mobiliária:452.955-3

Requerente / Procurador(es):Solane de Toledo Camargo

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, § 1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 452.955 - 3, a partir de 31/12/2023, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Processo SEI: PMC.2024.00115191-61

Interessado: Alfeu Trindade Couto

Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º, I e 8º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do protocolo** 1986/0/32102. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, atra-

vés de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 08 de outubro de 2024

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Moacyr Marcos Cezar Costa, matrícula 105868-1

Data: 09/10/2024 às 09h00

Campinas, 04 de outubro de 2024
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor convoca a servidora abaixo a comparecer na respectiva data e horário à Rua José Paulino, 1399 - 5º andar para exame de Retorno ao Trabalho.

Nome: **Ana Kame de Souza Uejo**

Matrícula: 136.260-7

Data: 11/10/2024 (6ª feira)

Horário: 10:10 - comparecer com 10 minutos de antecedência

Campinas, 07 de outubro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº.

PMC.2024.00115015-48. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2023/10/03805, no qual foi juntado o protocolo 2024/10/3578, será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 08 de outubro de 2024

KARINA LOCATELLI T DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

PROGRAMAÇÃO EGDS

Cursos com inscrições abertas:

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELÓS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promovem o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

Conteúdo: O curso está dividido em 5 módulos:

- * Fundamentos da Prevenção
- * Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)
- * Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- * Prevenção na Comunidade
- * Prevenção Familiar

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Carga Horária: 30 horas

Modalidade: EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada, para as novas inscrições, na primeira quinzena de novembro).

Datas: As aulas poderão ser acessadas pelos novos inscritos no período de 18/11/24 até 10/12/24.

Reabertura do Período de Inscrições: de 09/10/24 à 31/10/24 pelo link:

<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR>

Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas – impactos e consequências

Objetivo: Orientar sobre a importância do acolhimento e da prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, e alertar sobre as diferentes dependências

Modalidade: EaD

Carga Horária: 30 horas

Público-alvo: Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas

Data: O aluno terá o prazo de 18/11/24 até 10/12/24 para realizar o curso

(Para as inscrições realizadas no mês de outubro, o acesso à plataforma digital será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na primeira quinzena de novembro. Para aqueles que já se inscreveram em setembro, a confirmação de inscrição e a disponibilização da plataforma digital serão feitas até o final da primeira quinzena de outubro, não é necessário se inscrever novamente.)

Reabertura do Período de inscrições: de 09/10/24 à 31/10/24 pelo link <https://bit.ly/3z2ld64> ou por meio do QR Code →



Informações: (19) 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso: Um novo olhar!

Apresentação:

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

Objetivo:

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

Conteúdo:

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Carga horária: 28 horas

Modalidade: Presencial

Datas: 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas

por Maurício Delgado

11, 18 e 25 de outubro;
01, 08, 22 e 29 de novembro
06 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h

Curso Presencial, na EGDS:
Rua José Paulino, 1399,
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro

Carga Horária: 28 horas

Inscrições:

Acesse: <https://bit.ly/4duMjC1>

ou QR Code:



Informações:

19-2515-7130/7131 ou

egds.secretaria@campinas.sp.gov.br



Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz

Objetivo:

Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos. Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos.

Conteúdo:

- Aula 1- Módulo I - Cultura Restaurativa e de Paz;
- Aula 2- Módulo II - A humanidade nos/dos Processos Circulares;
- Aula 3- Módulo III - Desenvolvimento de Processos Circulares de Construção de Paz;
- Aula 4- Módulo IV- Círculos de Construção de Paz e Restaurativos;
- Aula 5- Módulo V - Planejamento, Vivência e Avaliação da Justiça Restaurativa;
- Aula 6- Módulo VI - Círculos de Transformação de Conflitos e enfrentamento às violências nas Escolas
- Aula 7- Módulo VI - Potencialidades e desafios da justiça restaurativa no Brasil / Estado/ Município
- Aula 8 - Módulo VI - Planejamento e organização das práticas

Instrutores(as):

- **Christiane Patricia de Oliveira Mendes** - Mestre em Ciências Médicas, Pedagoga, Facilitadora de Processos Circulares e Supervisora Educacional (NAED Leste-SMÉ);
- **Mario Marcelo**- Historiador, Facilitador de Processos Circulares, Assessor da Secretaria Municipal de Educação e Consultor sobre Prevenção e Combate ao Bullying;
- **Lu Nunes** - Socióloga, Facilitadora de Processos Circulares, Voluntária(Sou "Soma Desenvolvimento Humano Integral")e Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Paz (COMPAZ).

Público-alvo: Servidores públicos, profissionais das organizações da sociedade civil parceiras da Prefeitura Municipal de Campinas ou de órgãos públicos comprometidos com a implantação de práticas e/ou núcleos de práticas restaurativas.

Carga horária: 32 horas

Modalidade: Presencial (3h/aula) + 1h a distância para tarefas, leituras e vídeos instrutivos.

Quantidade de vagas: 25 vagas
Data: 11, 18 e 25 de outubro, 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024
Horário presencial: 8h às 11h
Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas- SP - Sala 24
Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>


Curso: Introdução à Justiça Restaurativa e Cultura de Paz
 Com Christiane P.O. Mendes, Mario Marcelo e Lu Nunes

11/10, 18/10, 25/10, 01/11, 08/11, 22/11, 29/11 e 06/12/2024
Local: EGDS - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar
Das 8h às 11h + 1h à distância

Objetivo:

- Sensibilizar funcionários públicos e sociedade civil para as práticas de Círculos Restaurativos e de Paz, ampliando as estratégias de promoção de vínculos, prevenção e resolução de conflitos, avaliação de processos e elaboração de planos de ação participativos.
- Fortalecer práticas de construção de ambientes pacificadores e colaborativos

Inscrições: <https://bit.ly/4eixyCZ>
 ou através do QRcode



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

Oficina: Educação Financeira

Objetivo: Conscientizar os participantes de que um planejamento financeiro eficaz não significa viver com restrições - ao contrário, traz liberdade financeira e aumento da autoestima, melhora a produtividade no trabalho, o convívio familiar e alivia o estresse.

Conteúdo:

- Crenças limitantes sobre o dinheiro
- Finanças comportamentais
- Organização Financeira
- Conceito 50 - 30 - 20
- Visão de futuro
- Gestão de dívidas
- 3 Fases da Vida
- Reserva de Emergência e Blindagem Pessoal / Patrimonial
- Investimentos Focados nos Objetivos
- Planejamento para Aposentadoria
- Aquisição de Bens: A vista, Financiamento e Consórcio
- Otimização Tributária: PGBL e Holding

Público-alvo: Servidores e servidoras municipais.

Instrutor: Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no Interior de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social que leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela, de 11 anos, em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas e integrante da equipe da EGDS.

Carga horária: 3 horas

Modalidade: Presencial

Data: 21 de outubro de 2024

Horário: 9h00 às 12h00

Local: Rua José Paulino, 1399 - 1º Andar - Centro / Campinas-SP

Inscrições através do link: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=364>

Oficina de Educação Financeira
 com Cesar Bonachela

21/10/2024
das 9h00 às 12h00

Inscrições no link:
<https://bit.ly/3TvHam3>

OBJETIVO: Conscientização de que um planejamento financeiro eficaz não restringe de viver o agora, pelo contrário, traz liberdade financeira, aumenta da autoestima, melhora produtividade no trabalho, convívio familiar e alivia o estresse. O intuito é trazer técnicas e conceitos para ter um planejamento financeiro saudável, através de organização financeira e investimentos focados nos objetivos pessoais.

Rua José Paulino, 1399
 1º Andar - Sala 25 - Campinas-SP
 Informações 19-2515-7130



SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida

mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

Objetivo: Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

Conteúdo: Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

Instrutor: Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

Público-alvo: Servidores(as) Municipais de Campinas

Modalidade: Presencial

Carga Horária: 2 horas

Data: 22 de Outubro de 2024

Horário: 9h às 11h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

Inscrições: <https://bit.ly/3XrIO7>

Palestra:
O primeiro passo para realizar seus projetos


Com Maurício Delgado
 Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

22 de outubro de 2024 - 9h às 11h

Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal
 Av. Anchieta, 200, Térreo

Inscrições:

Acesse o link: <https://bit.ly/3XrIO7> Ou QR Code:



Informações:
 19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

Modalidade: Presencial

Carga horária: 13h

Data: 18 e 19 de dezembro de 2024

Horário: 8h30 às 12h e das 13h às 16h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro. "A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>

Curso Presencial de
Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h
Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

Carga horária: 13h

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

Inscrições: <https://bit.ly/3Tm9Rsk> ou



Informações: 19 2515-7130/7131
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS | PREFEITURA DE CAMPINAS

Maiores informações: (19) 2515-7130 ou Email egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 08 de outubro de 2024

LIGIA TELES BRITO

Coordenadora da CSICS

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA DA SILVA MORAES MACIEL a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00084507-84.

Campinas, 08 de outubro de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) EMILY FERNANDA GOMES FERREIRA MARTINS a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00052918-47.

Campinas, 07 de outubro de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) GABRIELA FERNANDA SILVERIO a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00075248-73.

Campinas, 07 de outubro de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) HEITOR ANTONIO MARQUES JUNIOR a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00015474-13.

Campinas, 07 de outubro de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) MARCOS NERI ROCHA DA SILVA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00115271-81.

Campinas, 07 de outubro de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) SIDNEI ROBERTO GUEDES a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2024.00111688-65.

Campinas, 07 de outubro de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

CONVOCAÇÃO

O Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, CONVOCA o(a) Sr.(a) BEATRIZ CAROLINA PASSOS DE SOUZA a comparecer no prazo de até dez (10) dias, na Avenida Anchieta, nº 200 - 7º andar - Sala 06 - Paço Municipal, Bairro Centro, Campinas - São Paulo, para ciência das informações contidas no processo PMC.2023.00094878-01.

Campinas, 07 de outubro de 2024

CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES

Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou o seguinte parecer:

Vanessa Karen de Oliveira, matrícula 144101 (SETEC)

Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Parecer favorável. SEI SETEC.2024.00006945-10

Campinas, 08 de outubro de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Nutricionista**:

Nome: Renata Sayuri Kochi

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 08 de outubro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Assistente Social**:

Nome: Rone Nunes de Melo

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 08 de outubro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médico pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Dayane Gois Maciel Mendes

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 08 de outubro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Intérprete de Libras/Português**:

Nome: Maria Wilna dos Santos

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 08 de outubro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA PORTARIA 102882/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI HMMG.2024.00002694-87

RESOLVE

Autorizar, a partir de 01/11/2024, a alteração da jornada de trabalho solicitada pela servidora PATRICIA GONCALVES CAPARROZ BUSCA, matrícula 130377-5, de 24 horas semanais para 12 horas semanais.

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO

(Edital 06/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**:

Nome: Gabriel Marcondes de Oliveira

Avaliação Médica: Apto

Campinas, 08 de outubro de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 102883/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00119906-46

RESOLVE

Designar a servidora IDELMA MARIA AMARAL ARANTES FERRAZ, matrícula 102087-0, para responder pela Secretaria Municipal de Gestão e Controle, durante o afastamento do servidor ALBERTO ALVES DA FONSECA, matrícula 141252-3, no período de 25/11/2024 a 09/12/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 102884/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00037955-62

RESOLVE

Revogar, a partir de 01/10/2024, o item da portaria 99550/2023, que designou a servidora KATIA DE LARA FERNANDES, matrícula 45568-7, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Designar, a partir de 01/10/2024, o servidor MATHEUS PEREIRA SANTOS, matrícula 127582-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA 102885/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00119836-07

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 08/10/2024, a servidora OSLEANE PATRICIA GONCALVES PEREIRA SOBRINHO, matrícula 135903-7, do cargo de Professor de Educação Básica II, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102886/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00110214-14

RESOLVE

Exonerar, a partir de 04/10/2024, o servidor EDUARDO BRAS, matrícula 138562-3, do cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear, a partir de 04/10/2024, o servidor ALISON FERNANDO GIBIM, matrícula 140731-7, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Engenharia Clínica, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO

Protocolo: 2011/10/10250

Interessado: Salt Tecnologia Ltda

Assunto: Prorrogação do Termo de Cessão de Direito de Uso nº 030/2020

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, em especial, do Parecer do Senhor Procurador-Geral Municipal atuante na Procuradoria-Geral do Município (fls. 871 a 881) bem como do Senhor Secretário Municipal de Justiça Adjunto (fls.882), que indicam a inexistência de óbices legais à prorrogação pretendida, bem como as condicionantes apontadas naquelas manifestações foram sanadas/justificadas

AUTORIZO:

1 - A prorrogação do Termo de Cessão de Direito de Uso nº 030/2020, do Sistema gerenciador de Empréstimo Consignado, denominado eConsig, de propriedade da empresa Salt Tecnologia Ltda, CNPJ sob o nº 56.422.955/0001-91 que tem por objeto o controle operacional e gerencial de operações de margens consignáveis, cartões de crédito e empréstimos pessoais adquiridos pelos servidores junto à instituições financeiras e seus respectivos gerenciamentos, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8666/1993.

2 - A empresa Salt Tecnologia Ltda deverá firmar novo Termo de Privacidade e Tratamento de Dados.

3 - Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes - Procuradoria de Licitações e Contratos - Procuradoria-Geral do Município - Secretaria Municipal de Justiça para a formalização do competente termo contratual e a seguir retorne-se a esta Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as demais providências e acompanhamento.

Publique-se.

Campinas, 08 de outubro de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Protocolo Administrativo nº 2023/19/113. DEFERIDO.

Publique-se.

Campinas, 08 de outubro de 2024

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00039550-04 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 253/22 **Contratada:** VERDE MAIS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. **CNPJ n.º 05.559.283/0001-53** **Termo de Contrato n.º 257/23** **Termo de Aditamento n.º 423/2024** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação. **Valor:** R\$ 28.435.061,04 **Assinatura:** 26/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00062678-18 Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 007/22 **Contratada:** CLINICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA **CNPJ n.º 06.276.996/0001-49** **Termo de Contrato n.º 026/22** **Termo de Aditamento n.º 424/24** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 03 meses, a partir de 01/10/2024 **Valor:** R\$ 109.018,05 **Assinatura:** 01/10/2024

Processo Administrativo n.º 16/10/07491 Interessado: Secretaria Municipal de Governo **Termo de Comodato:** 006/21 **Termo de Aditamento de Comodato:** 009/24 **Comodante:** AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 01.643.549/0001-67** **Objeto:** Prorrogação do prazo por 12 meses, a partir de 22 de

Setembro 2024 **Assinatura:** 20/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00057317-31 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 368/21 **Contratada:** COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO CENTRO DE CAMPINAS RENASCER **CNPJ n.º 36.183.130/0001-54** **Termo de Contrato n.º 132/21** **Termo de Aditamento n.º 425/24** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 13/09/2024 **Valor:** R\$ 301.462,20 **Assinatura:** 12/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009006-91 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 215/24 **Ata de Registro de Preços n.º 519/24** **Detentora da Ata:** MERENDA MAIS DE SÃO JOSÉ ALIMENTOS LTDA. **CNPJ n.º 28.367.239/0001-13** **Objeto:** Registro de Preços de feijão, tipo carioca, cozido. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 11,49) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009006-91 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 215/24 **Ata de Registro de Preços n.º 520/24** **Detentora da Ata:** PANVILLE ATACADISTA LTDA. **CNPJ n.º 40.944.508/0001-62** **Objeto:** Registro de Preços de feijão, tipo carioca, cozido. **Preço Unitário:** item 02 (R\$ 13,21) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/10/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00030452-62 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 037/19 **Contratada:** M. B. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA **CNPJ n.º 00.126.468/0001-27** **Termo de Contrato n.º 116/19** **Termo de Aditamento n.º 421/24** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 180 dias, a partir de 23/09/2024 **Valor:** R\$ 12.208.922,22 **Assinatura:** 23/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00030452-62 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 037/19 **Contratada:** CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI **CNPJ n.º 02.647.165/0001-85** **Termo de Contrato n.º 117/19** **Termo de Aditamento n.º 422/24** **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 180 dias, a partir de 23/09/2024 **Valor:** R\$ 5.520.486,09 **Assinatura:** 23/09/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121359-79 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 128/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 432/24** **Detentora da Ata:** ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA **CNPJ n.º 29.992.682/0001-48** **Objeto:** Registro de Preços de agulha para biópsia de mama e tecidos moles e kit de agulhas para biópsia de próstata, com pistola disparadora em comodato. **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 350,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 02/09/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121359-79 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 128/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 433/24** **Detentora da Ata:** KONIMAGEM COMERCIAL LTDA **CNPJ n.º 58.598.368/0001-83** **Objeto:** Registro de Preços de agulha para biópsia de mama e tecidos moles e kit de agulhas para biópsia de próstata, com pistola disparadora em comodato. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 114,00) e 02 (R\$ 114,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 02/09/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121359-79 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 128/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 434/24** **Detentora da Ata:** PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP **CNPJ n.º 26.715.034/0001-56** **Objeto:** Registro de Preços de agulha para biópsia de mama e tecidos moles e kit de agulhas para biópsia de próstata, com pistola disparadora em comodato. **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 364,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 02/09/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121359-79 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Comodato:** 083/24 **Comodante:** ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA **CNPJ n.º 29.992.682/0001-48** **Objeto:** Registro de Preços de agulha para biópsia de mama e tecidos moles e kit de agulhas para biópsia de próstata, com pistola disparadora em comodato. **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/10/24.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121359-79 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Comodato:** 084/24 **Comodante:** KONIMAGEM COMERCIAL LTDA **CNPJ n.º 58.598.368/0001-83** **Objeto:** Registro de Preços de agulha para biópsia de mama e tecidos moles e kit de agulhas para biópsia de próstata, com pistola disparadora em comodato. **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/10/24.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00121359-79 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Comodato:** 085/24 **Comodante:** PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP **CNPJ n.º 26.715.034/0001-56** **Objeto:** Registro de Preços de agulha para biópsia de mama e tecidos moles e kit de agulhas para biópsia de próstata, com pistola disparadora em comodato. **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/10/24.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 521/24** **Detentora da Ata:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ n.º 05.782.733/0002-20** **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 0,30) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 522/24** **Detentora da Ata:** CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ n.º 40.274.237/0001-85** **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 11 (R\$ 2,26) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 523/24** **Detentora da Ata:** CM HOSPITALAR S.A. **CNPJ n.º 12.420.164/0001-57** **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 16 (R\$ 208,40), 20 (R\$ 7.730,72) e 26 (R\$ 6.180,11) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de**

Preços n.º 508/24 Detentora da Ata: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ n.º 44.734.671/0022-86 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 14 (R\$ 1,11) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 524/24 Detentora da Ata:** EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ n.º 15.439.366/0001-39 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 17 (R\$ 0,29) e 30 (R\$ 0,67) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 525/24 Detentora da Ata:** INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA CNPJ n.º 43.295.831/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 7.118,49) e 12 (R\$ 183,15) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 526/24 Detentora da Ata:** NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA CNPJ n.º 82.277.955/0007-40 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 15 (R\$ 763,59) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 527/24 Detentora da Ata:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ n.º 04.307.650/0012-98 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 04 (R\$ 6.363,67) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 528/24 Detentora da Ata:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n.º 10.586.940/0001-68 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 5.020,48) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 529/24 Detentora da Ata:** PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 20.202.872/0002-20 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 1,20), 13 (R\$ 8.026,15), 19 (R\$ 0,53) e 29 (R\$ 4,30) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 530/24 Detentora da Ata:** SP HOSPITALAR LTDA CNPJ n.º 27.817.504/0001-55 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 25 (R\$ 263,34) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 531/24 Detentora da Ata:** TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 26.401.571/0001-21 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** item 10 (R\$ 1.847,00) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00009302-56 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 185/2024 **Ata de Registro de Preços n.º 532/24 Detentora da Ata:** W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ n.º 43.232.006/0001-05 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 1.069,90) e 09 (R\$ 3.283,50) **Prazo:** 1 ano **Assinatura:** 08/10/2024.

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 160/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2023.00053782-84**, onde figura como interessado a **Ouvidoria Geral do Município**, referente a servidora de matrícula funcional nº **108.302-3**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 08 de outubro de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

PORTARIA Nº 161/24

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº **PMC.2024.00022632-73**, onde figura como interessado o **Centro de Saúde Parana-pema**, referente a servidora de matrícula funcional nº **134.843-4**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício citatório, o servidor público deverá comparecer a Corregedoria Geral do Município para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 08 de outubro de 2024
PETER PANUTO
Secretário Municipal de Justiça

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de Convocação da 10ª Reunião Ordinária 17 de outubro de 2024

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares e convidamos os Senhores suplentes para 10ª Reunião Ordinária a ser realizada **excepcionalmente 5ª feira dia 17 de outubro de 2024, às 18:00hs, através de sistema virtual**

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/mar-inv-x7n-68c>

Pauta:

1. Aprovação da ata da 9ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação das contribuições recebidas dos Conselheiros do Concidade referente ao questionário de Monitoramento do Plano Diretor;
3. Apresentação dos ofícios encaminhados pelas Secretarias sobre o Monitoramento do Plano Diretor;
4. Palavra aberta - Presidência e Conselheiros.

Campinas, 07 de outubro de 2024

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE - CONCIADADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2023/11/16103 - Contopo Construção e Topografia Eireli
Prot. 2024/19/00028 - Residencial Tdb Empreendimento Imobiliário Spe. Ltda.

PELACDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 3766-2300, no ramal 0227):

Prot. PMC.2024.00046859-22 - Associação do Bairro Casa Figueira - Etapas I e II do Loteamento Bairro Casarão

"Comparecer interessado para anexar documentos para formalização de uso do equipamento EPU-19 do loteamento Bairro Casarão"

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2022/11/15481 - Rege Romeu Scarabucci
Prot. 2023/11/10765 - Solange de Cassia Gonçalves

Prot. 2021/11/04432 - Rodrigo Wascheck

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/11/03774 - Juliana Ferreira Catto
Prot. 2023/11/12521 - Seara Alimentos Ltda.

PROTOCOLO INDEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03431 - Maercio Daniel Ramos

PROTOCOLO INDEFERIDO PELA DEPLAN:

Prot. 2023/19/00115 - Grupo ADN S/A

"Indefiro o recurso de fls. 128 a 132, pelos motivos apresentados em fls. 136, os quais acolho integralmente"

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2020/11/06665 - Ulisses Sore

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 1991/0/66848 - Alberto de Souza Araújo

Prot. PMC.2024.00105829-19 - Luiz Martinion Ferreira

Prot. PMC.2024.00120766-11 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.

Prot. PMC.2024.00120759-84 - Amauri Aparecido Teodoro

Prot. PMC.2024.00120758-01 - Igreja Universal do Reino de Deus

Pelo Setor de Conversão de dados:

Prot. 2021/11/10163 - Josepha Euphrazia Pereira

Pelo Setor de Cartografia:

Prot. PMC.2024.00112687-38 - Carlos André dos Santos

Pelo Setor de Informações Patrimoniais:

Prot. PMC.2024.00073030-10 - Iguasport Ltda.

Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:

Prot. PMC.2024.00010712-31 - Marcos Eduardo Correa

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. PMC.2024.00100452-21 - J Amarante Assessoria Empresarial Ltda.

Prot. PMC.2024.00100455-73 - Versis Tecnologia Ltda.

Prot. PMC.2024.00097440-48 - Engajuda Consultoria e Avaliações em Engenharia Ltda.

Correção de Numeração Predial pelo Setor de Cartografia:

Prot. PMC.2024.00075021-28 - Ronaldo Dias Moraes

"correção da numeração predial de 76 para 77 do lotes 31, quadra 09, quarteirão 3215 código cartográfico 341163260205"

CARLOS ALBERTO CESÁRIO VADALÁ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. LAIR ZAMBON, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber que **ANA CAROLINE MORAIS CASTRO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n.

º 134.825-6, lotada no Centro de Saúde Dr. Moises Liberman (CS Santo Antônio) da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste da Secretaria Municipal de Saúde, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00093805-93
-INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde **-OBJETO:** Registro de Preços de materiais de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 139/2024. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme doc. nº 12117403e do disposto no art. 7º, inciso II, da Lei Federal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a despesa total de **R\$ 199.385,55** (cento e noventa e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:
- **C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA S.A.**, itens **02**(R\$ 82,00), **21**(R\$ 90,00), **24**(R\$ 90,00) e **27**(R\$ 59,00);
- **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**, itens **03**(R\$ 11,39), **05**(R\$ 13,00) e **13**(R\$ 27,50);
- **CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, item **17**(R\$ 15,26); e
- **SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA.**, itens **19**(R\$ 0,70) e **20**(R\$ 291,99).

Campinas, 08 de outubro de 2024

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica: PROTOCOLO: PMC.2024.00120854-32

INTERDIÇÃO TOTAL do estabelecimento Restaurante Dandalia LTDA, CNPJ 58.374.778/0001-40, conforme Auto de Infração nº 08556, Termo de Ocorrência 00458 e Auto de Imposição de Penalidade nº 4564, lavrados em 07/10/2024, por não atender os requisitos de Boas Práticas de Higiene, Manipulação e Armazenamento de Alimentos, previstos em Legislação.

08 de outubro de 2024

FERNANDA RIBEIRO DRUMOND
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO DE RECURSO IMPUGNAÇÃO À PENALIDADE

SEI PMC.2024.00114498-72

INTERESSADO: NEXT CAMP BAR E RESTAURANTE LTDA.

CNPJ: 46.681.520/0001-08

PROCURADOR: DIEGO MORAIS DE OLIVEIRA OAB/MG 128.910

A Junta de Recursos de Multas, da Guarda Municipal de Campinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, nomeada através da PORTARIA Nº 78/2023 - GS/SMCASP, publicada em 11 de agosto de 2023 e alterada pela PORTARIA Nº. 13/2024 - GS/SMCASP, publicada em 20 de março de 2024, apreciou e decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo impetrado pelo patrono da empresa supra indicada, em face do Auto de Infração por Perturbação do Sossego Público (AIPSP) registrado no Empenho de nº **2024090520004860009**, GMC-CPS-SP, lavrado em 05/09/2024, pelo agente da Guarda Municipal de Campinas nos termos do Decreto 22.368/2022, por infringir o disposto no artigo 1º caput, concomitante com artigo 10, inciso II; artigo 11, inciso IV; e artigo 12, inciso IV, da Lei 14.011/2011.

A cópia da decisão, na íntegra, poderá ser solicitada à junta, através do Sistema de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas.

Campinas, 08 de outubro de 2024

EDILSON DA SILVA
SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS
WALLACE MARTINS SOARES
INSPEÇÃO SUPERINTENDENTE
ABRAÃO GOMES DE OLIVEIRA
INSPEÇÃO SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO DOS SANTOS LOPES	3344.52.72.0040	84860	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	003-	2023/156/6844

ESPOLIO DE ELZA SERVIDONI BELTRAMI	3441.51.53.0349	84628	JARDIM DOS OLIVEIRAS - CONTINUAÇÃO	011-	2018/156/9007
ESPOLIO DE JARBA BARBOSA DUARTE	3444.42.36.0683	84605	VILA FORMOSA	043-	2020/156/1737
ESPOLIO DE NEOLANDO TOSTES CORREA	3441.61.34.0252	84610	VILA JOAQUIM INACIO	045-	2024/156/3019
EVANDRO DA SILVA ARAUJO	5213.63.18.0345	84646	JARDIM SÃO DOMINGOS	009-	2024/156/3373
NIDORMA MARIA DE OLIVEIRA	3441.61.07.0467	84611	JARDIM DOS OLIVEIRAS	014-	2024/156/2737
PAULO SERGIO SALUSTIANO SALVAGNINI	3343.33.07.0222	84811	JARDIM FLORENCE	012-	2020/156/2196

Campinas, 08 de outubro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDUARDO LEAL OLIVEIRA CAMARGO	3414.52.29.0816	84697	CHÁCARA LULÚ DE PONTES	008-1/1	2024/156/3246
ESPOLIO DE ELZA SERVIDONI BELTRAMI	3441.51.53.0349	84627	JARDIM DOS OLIVEIRAS - CONTINUAÇÃO	011-	2018/156/9007
ESPOLIO DE JOAO DA COSTA	5213.53.64.0053	84651	JARDIM MARISA	001-	2021/156/1170

Campinas, 08 de outubro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE JOAQUIM RODRIGUES	3443.32.42.0283	84685	JARDIM DOS OLIVEIRAS - 3ª PARTE	022-	2024/156/3291

Campinas, 08 de outubro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ETELVINA CALIXTO DO AMARAL	3433.62.15.0674	41367	JARDIM INDIA-NÓPOLIS	026-	2018/156/7964
ESPOLIO DE MARCOS SIOZO MATSUSE	3412.54.37.0127	41229	JARDIM CHAPADÃO	007-SUB	2024/156/2749

Campinas, 08 de outubro de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
----------------	-------------------	-------	--------	------	-----------

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. It lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. Contains a comprehensive list of administrative records and financial data.

Table with 15 columns: alphanumeric codes, dates, and alphanumeric codes. The table lists various entries in a grid format, likely representing a public record or official document.

FBP6157	R194023277	74550	29/09/2024	FB2130	R193868397	74550	30/09/2024	FKY7972	R194252297	74550	01/10/2024	FKY7972	R194261537	74550	01/10/2024
FBS3464	R194098187	74550	30/09/2024	FBS3464	R194098957	74630	30/09/2024	FKZ4026	A061054540	60501	03/10/2024	FKZ7200	R193959477	74550	29/09/2024
FBT2833	R194266487	74550	01/10/2024	FBT6032	R193865427	74550	30/09/2024	FLC0805	R194109957	74550	30/09/2024	FLC7888	R193887107	74550	01/10/2024
FBT6423	A062350232	55412	03/10/2024	FBT6919	R193925047	74550	29/09/2024	FLD8228	R193845557	74550	30/09/2024	FLD9405	R194161117	74550	30/09/2024
FBT6919	R193988297	74550	29/09/2024	FBT9762	R194180907	74550	01/10/2024	FLG6892	A061527546	51852	03/10/2024	FLG75717	R194009967	74550	30/09/2024
FBU4081	R194039337	74550	29/09/2024	FBUX689	R194162097	74550	30/09/2024	FLH5717	R194010517	74550	29/09/2024	FLH7444	R194212367	74550	01/10/2024
FBXD877	R194021517	74550	29/09/2024	FBX9A12	R194143287	74550	30/09/2024	FLIGD12	R193844207	74550	30/09/2024	FLI9327	R194061227	74550	30/09/2024
FBZ0J83	R194274847	74550	02/10/2024	FBZ0347	R193887207	74550	01/10/2024	FLI9327	R194073987	74550	30/09/2024	FLK5G12	R194248227	74550	01/10/2024
FBZ0975	A062350275	55412	03/10/2024	FBZ1C20	R194266817	74550	01/10/2024	FLK6F47	R193972057	74550	29/09/2024	FLK7F99	R194046847	74550	30/09/2024
FBZ1136	R194007547	60503	29/09/2024	FBZ2834	R194037237	74550	29/09/2024	FLM1131	R194204557	74550	01/10/2024	FLP5G96	R194180467	74550	01/10/2024
FBZ2839	R194057297	60503	29/09/2024	FBZ3F26	R193985507	74550	29/09/2024	FLM2827	R194048907	74630	30/09/2024	FLP5G98	R194166587	74550	30/09/2024
FBZ3G03	A06142609	57380	02/10/2024	FBZ3319	R194127347	60503	30/09/2024	FLSSG37	R194135807	74550	30/09/2024	FLT1B73	R193916027	74550	29/09/2024
FCC0120	R194117877	74550	30/09/2024	FCC5A80	R194198727	74550	01/10/2024	FLW6D63	R194066227	74550	30/09/2024	FLX8541	R194275837	74550	02/10/2024
FCD5298	R194039117	74550	29/09/2024	FCE2632	A062434029	51852	03/10/2024	FLY0C49	R194212527	74550	01/10/2024	FLY6267	R193899857	74550	27/09/2024
FCD7D68	R193858497	74550	30/09/2024	FCE1030	R194238767	74550	01/10/2024	FLY6311	R193930657	74550	29/09/2024	FLY9F92	R194222047	74550	01/10/2024
FCDF487	R194151867	74550	30/09/2024	FCF2G87	R193844527	74550	30/09/2024	FMA6177	R194166277	74550	30/09/2024	FMA7930	R194141527	74550	30/09/2024
FCF8273	R194057297	74550	29/09/2024	FCI0156	R193886987	74550	01/10/2024	FMB4509	R194013817	60503	29/09/2024	FMB7041	R194274517	74550	02/10/2024
FCJ5F41	R194103357	74550	30/09/2024	FCJ9607	R194116777	60503	30/09/2024	FMD0132	R193850807	74550	30/09/2024	FMD2B03	R193854317	74550	30/09/2024
FCJ9607	R194120627	60503	30/09/2024	FCK5B62	R194237557	74550	01/10/2024	FMG1656	R194083447	74550	30/09/2024	FMD3415	R193917237	74550	29/09/2024
FCN6479	R193917347	74550	29/09/2024	FCN9G54	R193959547	74550	29/09/2024	FMH7887	R194208957	74550	01/10/2024	FMH9063	A06149541	55500	02/10/2024
FCN1G60	R194181677	60503	01/10/2024	FCC03D68	A061527589	75870	03/10/2024	FMI6235	R193970147	74550	29/09/2024	FMIK131	R19423157	60503	01/10/2024
FCSC2H94	R193934507	56732	29/09/2024	FCC8E57	R194104077	74550	30/09/2024	FMK1315	R194211957	60503	30/09/2024	FMK6A45	R193888747	74550	01/10/2024
FCSC8273	R194031307	74550	29/09/2024	FCT0G52	R194239977	74550	01/10/2024	FMN2943	R193946497	74550	29/09/2024	FMN9184	R194206887	74550	01/10/2024
FCW3J89	R193947487	74630	29/09/2024	FCW5640	R194221387	74550	01/10/2024	FMP4649	R193905577	60503	29/09/2024	FMP6D91	R194221167	74550	30/09/2024
FCXC196	R194263377	74550	01/10/2024	FCX9B15	R193958817	74550	29/09/2024	FMP6F57	R193852667	74550	30/09/2024	FMR3G51	R194053207	74550	30/09/2024
FCY5J59	R194135697	74550	30/09/2024	FCZ6C89	R194152527	74630	30/09/2024	FMR7C16	R194117217	60503	30/09/2024	FMR9T25	R193838707	74550	30/09/2024
FCZ8C11	A062339450	54522	02/10/2024	FDD7182	A062417167	54522	02/10/2024	FMU4A35	R194235357	60503	01/10/2024	FMU7657	R194214907	74550	01/10/2024
FD3289	R194159617	60503	29/09/2024	FDG5924	R194035747	74550	29/09/2024	FNV3579	R194055797	60503	29/09/2024	FNV3677	R194096777	74550	29/09/2024
FDH0855	R193872797	74550	30/09/2024	FDH3E08	R194031717	60503	29/09/2024	FNV0290	R193930007	60503	29/09/2024	FNV0328	R19422377	60503	01/10/2024
FDJ6G69	R194079817	74550	30/09/2024	FDI0M47	R194259227	74550	01/10/2024	FNV2068	A062350410	55412	03/10/2024	FNV8603	R194038017	74550	29/09/2024
FDJMR86	A062425410	57030	02/10/2024	FDMD879	A062443427	76331	02/10/2024	FNV8603	R194045507	74710	29/09/2024	FNV8603	R194045607	74550	29/09/2024
FDNRJ65	R193911307	74550	29/09/2024	FDN8011	R194032407	60503	29/09/2024	FNV8603	R194045937	74550	29/09/2024	FNV8603	R194048327	74550	30/09/2024
FDNR9152	A061212545	76252	02/10/2024	FDN9524	R194149777	60503	29/09/2024	FNV8603	R194045207	74550	29/09/2024	FNV8603	R194085107	74550	30/09/2024
FDQ5289	R194057297	74550	29/09/2024	FDQ5289	R194057297	74550	29/09/2024	FNV8603	R194052027	74550	29/09/2024	FNV8603	R194052027	74550	29/09/2024
FDQ1C63	R193925377	74550	29/09/2024	FDQ4B65	A061274532	55412	02/10/2024	FNV8603	R194217207	74710	01/10/2024	FNV8603	R194221607	74630	01/10/2024
FDQ7I32	R193851127	60503	30/09/2024	FDQ8229	R193913937	74710	29/09/2024	FNV8603	R194221937	74710	01/10/2024	FNV8603	R194222487	74710	01/10/2024
FDQ8229	R193917677	74710	29/09/2024	FDS7I52	R193959917	74550	29/09/2024	FNV8603	R194231407	74630	01/10/2024	FNV8603	R194262967	74630	01/10/2024
FDR1251	R194187067	74550	01/10/2024	FDT2151	R194217647	74550	01/10/2024	FNZ1B94	R193884677	74550	30/09/2024	FNZ2E57	R194079267	74550	30/09/2024
FDT5243	R193956177	60503	29/09/2024	FDT5401	A062425607	57030	03/10/2024	FNZ4H98	R193928787	60503	29/09/2024	FNA5G74	R194077837	74550	30/09/2024
FDY8327	R194280487	74630	29/09/2024	FEA3846	R194280487	60503	29/09/2024	FNZ4H98	R193928787	60503	29/09/2024	FNA5G74	R194077837	74550	30/09/2024
FEA0B71	R194102367	74550	30/09/2024	FEA9210	R194068597	74550	30/09/2024	FNZ5958	R193860337	74550	30/09/2024	FNC6B70	R194035597	74550	29/09/2024
FECA046	R194089277	74550	30/09/2024	FED6518	R194231837	74550	01/10/2024	FNC6F60	R193978947	60503	29/09/2024	FNE4G35	R194137907	74550	30/09/2024
FEED239	R194115347	60503	30/09/2024	FEF5306	R194200927	74550	01/10/2024	FNE7I53	R194175847	74550	01/10/2024	FNE8C49	A06230594	54521	03/10/2024
FEFH013	R194057707	74550	30/09/2024	FEH2D68	R194083007	74550	30/09/2024	FNF5A29	R194185967	74550	01/10/2024	FNF5G55	R194046327	74550	30/09/2024
FEH2387	R194049787	74550	29/09/2024	FEH2442	R193839807	74550	30/09/2024	FNF1G07	R194061007	74550	30/09/2024	FNF4A82	R193877307	74550	30/09/2024
FEH3461	R193854617	74550	29/09/2024	FEH3461	R193854617	74550	29/09/2024	FNF0040	R194031007	60503	29/09/2024	FNF0040	R194031007	60503	29/09/2024
FEH6156	A061574439	75870	03/10/2024	FEH5J80	R193984557	74550	29/09/2024	FNJ0664	R193842767	74550	30/09/2024	FNN1151	R193912727	74550	29/09/2024
FEM9H96	R193962117	74550	29/09/2024	FEH4039	R194204227	60503	01/10/2024	FNJ2004	R193989287	74710	29/09/2024	FNNM130	R193998307	74550	29/09/2024
FEH4039	R194204447	60503	01/10/2024	FEH4039	R194204447	60503	01/10/2024	FNNM160	R194012277	74550	29/09/2024	FNNM160	R194160337	74550	30/09/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43	R194018007	74550	29/09/2024	FNM6B19	R193953777	56732	29/09/2024	FNN1H86	R194245147	74550	01/10/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43	R194018007	74550	29/09/2024	FNM6B19	R193953777	56732	29/09/2024	FNN1H86	R194245147	74550	01/10/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43	R194018007	74550	29/09/2024	FNM6B19	R193953777	56732	29/09/2024	FNN1H86	R194245147	74550	01/10/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43	R194018007	74550	29/09/2024	FNM6B19	R193953777	56732	29/09/2024	FNN1H86	R194245147	74550	01/10/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43	R194018007	74550	29/09/2024	FNM6B19	R193953777	56732	29/09/2024	FNN1H86	R194245147	74550	01/10/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43	R194018007	74550	29/09/2024	FNM6B19	R193953777	56732	29/09/2024	FNN1H86	R194245147	74550	01/10/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43	R194018007	74550	29/09/2024	FNM6B19	R193953777	56732	29/09/2024	FNN1H86	R194245147	74550	01/10/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43	R194018007	74550	29/09/2024	FNM6B19	R193953777	56732	29/09/2024	FNN1H86	R194245147	74550	01/10/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43	R194018007	74550	29/09/2024	FNM6B19	R193953777	56732	29/09/2024	FNN1H86	R194245147	74550	01/10/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43	R194018007	74550	29/09/2024	FNM6B19	R193953777	56732	29/09/2024	FNN1H86	R194245147	74550	01/10/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43	R194018007	74550	29/09/2024	FNM6B19	R193953777	56732	29/09/2024	FNN1H86	R194245147	74550	01/10/2024
FEH6659	R193876097	74710	30/09/2024	FET5E43											

Table with 16 columns: Code, Date, Time, Code, Date, Time, Code, Date, Time, Code, Date, Time, Code, Date, Time, Code, Date, Time. It lists various administrative records and their corresponding dates and times.

Table with 10 columns: Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date, Name, ID, Date. Contains a list of names and their corresponding identification numbers and dates.

Table with 15 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, License Number, Holder Name, Date, Status. Contains a large list of vehicle registrations and their details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 336/2024
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 07/10/2024, por esta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Instruções para entrar com Recurso: Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente Recurso, de acordo com a legislação vigente.

Documentos necessários: Requerimento preenchido e assinado; Cópia do documento do veículo (CRLV ou CRV); Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Cópias de documentos que comprovem a defesa/recurso, como Boletim de Ocorrência (BO), atestado médico e fotos, se houver; Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica). Outros documentos que julgar necessário para melhor compreensão ou comprovação da sua defesa;

ENVIE PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DO NOSSO SITE: https://portal.emdec.com.br/webprotocolo ou Aplicativo EMDEC

Endereço para envio via Correios: SETRANSP - SECRETARIA DE TRANSPORTES - RUA DR. SALLES OLIVEIRA, 1.028 - VILA INDUSTRIAL -

CAMPINAS/SP - CEP 13035-270. (é importante anotar o assunto no envelope)

Table with 10 columns: License Number, AIT, COD.INFR, DATA, VALORIS IN, PLACA, AIT, COD.INFR, DATA, VALORIS IN. Contains a list of traffic infractions and their associated fines.

AZB430	R18315277	74550	09/08/2024	130,16	AZF3H34	R184011737	56732	08/08/2024	130,16	CSK4888	R183310077	74550	09/08/2024	130,16	CSKH983	R183845857	74550	09/08/2024	130,16
BAQ3709	R183423787	74550	04/08/2024	130,16	BAQ7H82	R183632907	74550	08/08/2024	130,16	CSK5967	R184010967	74550	08/08/2024	130,16	CSL0840	A061166616	55500	13/08/2024	130,16
BAN1744	R184156937	56732	10/08/2024	130,16	BBO0104	R184103037	56732	09/08/2024	130,16	CST5H49	R183823087	74550	09/08/2024	130,16	CSU5J38	R184068057	56732	09/08/2024	130,16
BCA4767	R184074677	74550	09/08/2024	130,16	BCPTB49	R184119097	74550	10/08/2024	130,16	CST5V168	R184132297	74630	10/08/2024	195,23	CSY9388	R183993807	60503	09/08/2024	130,16
BCG3338	R184133067	74550	10/08/2024	130,16	BCPTB49	R183646107	74550	09/08/2024	130,16	CSZ7618	R184120747	74710	10/08/2024	880,41	CSZ7618	R184120857	74550	10/08/2024	130,16
BCP7B49	R183620077	74550	09/08/2024	130,16	BCQTKH06	R183992477	60503	10/08/2024	130,16	CTA5D34	R184050677	74550	08/08/2024	130,16	CTA5766	R184066517	56732	09/08/2024	130,16
BED3120	R184006677	74710	10/08/2024	880,41	BEJ9G68	R183798997	74550	09/08/2024	130,16	CTJ5A05	R183567997	74550	08/08/2024	130,16	CTN2E73	R184113157	74550	09/08/2024	130,16
BEPE228	R184138237	60503	10/08/2024	130,16	BEZ1100	R183871157	74550	09/08/2024	130,16	CTO1127	R180629567	60503	21/07/2024	293,47	CTP2131	R183646647	74550	09/08/2024	130,16
BFD5789	R184046607	74550	10/08/2024	130,16	BFJ1103	R183921057	74550	10/08/2024	130,16	CTP4554	R184017457	74550	08/08/2024	130,16	CTU6061	R183559207	74550	09/08/2024	130,16
BFGZ488	R183374397	74550	08/08/2024	130,16	BFJ7896	R182042207	74550	08/08/2024	130,16	CTY9267	A062216366	55411	13/08/2024	195,23	CUB2295	R184028117	74550	08/08/2024	130,16
BG19097	R184119097	74550	09/08/2024	130,16	BG19164	R183997987	60503	08/08/2024	130,16	CU28229	R183951377	74550	10/08/2024	130,16	CUD1697	R18352377	74550	09/08/2024	130,16
BGM1252	R182575357	74630	04/08/2024	195,23	BGM1252	R182614627	74630	04/08/2024	195,23	CUDH098	R183838267	74550	09/08/2024	130,16	CUIF156	R184027467	74550	08/08/2024	130,16
BGR3C55	R183854547	60503	09/08/2024	293,47	BHA8993	R184088307	56732	09/08/2024	130,16	CUII195	R183568767	74550	08/08/2024	130,16	CUIP928	R179761667	74550	19/07/2024	130,16
BHM7738	R184138897	56732	10/08/2024	130,16	BHN8199	R183377917	74630	08/08/2024	195,23	CUIP928	R179761667	74550	08/08/2024	130,16	CUL0B57	R183882267	74550	10/08/2024	130,16
BHN8199	R183378357	74550	08/08/2024	130,16	BHPSJ17	R183584387	74550	08/08/2024	130,16	CUL8D14	R184077957	74550	09/08/2024	130,16	CUM0D04	R184005137	74550	08/08/2024	130,16
BID1E16	R184034407	74550	08/08/2024	130,16	BIQ4194	R184017017	74630	08/08/2024	195,23	CUN3164	R183950137	74550	10/08/2024	130,16	CUN9E79	R183965337	74550	10/08/2024	0,00
BIE5787	R184019097	74550	08/08/2024	130,16	BIQ1916	R183997987	60503	08/08/2024	130,16	CV17049	R184124597	60503	10/08/2024	293,47	CUP2A69	R184051007	74550	08/08/2024	130,16
BJB8913	R183640707	74550	10/08/2024	130,16	BKHT202	R183581087	74630	08/08/2024	195,23	CUP2E22	R184012407	74550	08/08/2024	130,16	CUT8D19	A062254675	75870	13/08/2024	293,47
BKS8076	R184137797	60503	10/08/2024	293,47	BKJ5641	R183636967	74630	08/08/2024	195,23	CUX5C88	R184132077	60503	10/08/2024	293,47	CUT8E29	R184029875	74550	08/08/2024	0,00
BKLH825	R183938477	74550	10/08/2024	130,16	BKV4672	R183848817	60503	09/08/2024	293,47	CV16A90	R184048147	74550	08/08/2024	130,16	CVJ9C53	R183639827	74630	08/08/2024	195,23
BUM7963	R184010527	60503	10/08/2024	293,47	BLR1095	R183634767	74630	08/08/2024	195,23	CVN6466	R184056277	74550	09/08/2024	130,16	CVJ9799	R183628277	74550	08/08/2024	130,16
BLR1385	R184054407	74710	08/08/2024	880,41	BLR1095	R184049977	74630	09/08/2024	195,23	CVQ7949	R184068507	60503	09/08/2024	293,47	CVK0608	R183593517	74550	08/08/2024	130,16
BLR1095	R184085767	74550	09/08/2024	130,16	BLR1095	R183829687	74550	09/08/2024	130,16	CVV7049	R184124597	60503	10/08/2024	293,47	CVL7876	R184166407	74550	10/08/2024	130,16
BLR1095	R184110847	74550	09/08/2024	130,16	BLR1095	R184129217	74550	10/08/2024	130,16	CVW8D29	A062254659	76332	13/08/2024	293,47	CVV8H20	R183835307	74550	09/08/2024	130,16
BLW1706	R183640077	74550	08/08/2024	130,16	BMB0162	R184045727	74550	08/08/2024	130,16	CVW5929	R184131747	74550	10/08/2024	130,16	CVW5929	R184133287	74550	10/08/2024	130,16
BMRH503	R184021197	74550	08/08/2024	130,16	BMMW4D61	R183808127	74630	09/08/2024	195,23	CVG6380	R183543577	60503	08/08/2024	293,47	CVG6380	R183603857	74550	10/08/2024	130,16
BMW9G13	R184113377	74550	09/08/2024	130,16	BNS5957	R183808017	74550	09/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BOK5077	R182913477	74550	03/08/2024	130,16	BOK5077	R182851317	74550	13/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BOK5077	R183626187	74550	08/08/2024	130,16	BOK5077	R184179817	74550	10/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BOM5531	R184085107	74630	09/08/2024	195,23	BOM5531	R184182347	74630	10/08/2024	195,23	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BPH4351	A061156602	55500	13/08/2024	130,16	BPO7B19	R183592637	74550	08/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BPO9E78	R184001837	56732	08/08/2024	130,16	BPOQ4E4	R183584937	74550	08/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BQ1E597	R184019097	74550	08/08/2024	130,16	BQ1E597	R184019097	74550	08/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BQC1C77	R184032967	74630	08/08/2024	195,23	BQN8069	R183997767	74550	08/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BOR1530	R184033297	74550	08/08/2024	130,16	BQR9336	R184018117	74550	08/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BOUE334	R184064867	74550	09/08/2024	130,16	BQUGA13	R184065857	60503	09/08/2024	293,47	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BOUBR17	R183382867	74550	08/08/2024	130,16	BRH4015	R183488797	74630	05/08/2024	0,00	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BRH4015	R183488237	74550	05/08/2024	0,00	BRQ4G95	R184108427	60503	09/08/2024	0,00	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	CW90773	A0611318957	55500	13/08/2024	130,16	CWG9605	R183998107	74550	08/08/2024	130,16
BRW6365	R183806917	74550	09/08/2024	130,16	BRW6365	R183806917	74550												

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and other identifiers. The table lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in a grid-like structure.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas, including names like ENT3058, ENT3823, ENT4089, etc., and values such as 74550, 74550, 74550, etc.

Table with 15 columns: Code, Name, Date, Time, Location, and other identifiers. It lists various municipal records and administrative actions.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table is organized into two main sections, each with 10 columns of data. The first section contains codes from GDO2935 to IXL2191, and the second section contains codes from JAM1D66 to QWV6B07. Each row represents a specific entry with its corresponding details.

Table with 15 columns: License Number, Holder Name, Date, Status, and Agency. Contains a comprehensive list of vehicle registrations and their details.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 337/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 08/10/2024, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documento necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists specific vehicle infractions and their corresponding details.

BVN9894	R194393427	74550	03/10/2024	BVS7015	R194352177	60503	02/10/2024	EDF1120	R194385617	74550	03/10/2024	EDF2737	R194386277	74550	03/10/2024
BWV2986	R194316097	74550	02/10/2024	BW8B03	R194318737	74550	02/10/2024	EDF6568	A06243745	55414	03/10/2024	EDQ5C22	R194318297	74550	02/10/2024
BXHO463	A062364624	55500	03/10/2024	BXR5D46	R194387597	74550	03/10/2024	EDT5064	R194371537	74550	02/10/2024	EDT7H33	R194373297	74550	02/10/2024
BXT7997	R194314007	74550	02/10/2024	BXT7997	R194320387	74550	02/10/2024	EDY9262	R194374067	74550	02/10/2024	EEU0681	R194342497	74550	02/10/2024
BXT7997	R194341947	74550	02/10/2024	BZB8F91	R194384457	60503	02/10/2024	EET1818	R194315877	74550	02/10/2024	EEF2960	R194394717	74550	02/10/2024
BXT7997	R194342277	74550	02/10/2024	BY7997	R194342607	74630	02/10/2024	EEB8097	R194377257	74550	02/10/2024	EEF2960	R194325007	74550	02/10/2024
BXT7997	R194359437	74550	02/10/2024	BY3A04	R194393107	74550	03/10/2024	EEF4F14	R194366807	74550	02/10/2024	EEP2191	R194283977	74630	02/10/2024
BYL2786	R194357907	74550	02/10/2024	BYR8D59	R194390127	74550	03/10/2024	EEP5D14	R194371097	74550	02/10/2024	EEP5D14	R194372307	74550	02/10/2024
BYR8D59	R194390347	74550	03/10/2024	BYU4C96	R194329627	60503	02/10/2024	EEES482	R194308067	74630	02/10/2024	EEES482	R194313237	74550	02/10/2024
BYW2E48	R194315367	74550	02/10/2024	BYY6F17	A062425690	55500	04/10/2024	EEFC378	R194365487	74550	02/10/2024	EEFF369	R194390787	60503	03/10/2024
CZAZ231	R194327397	74550	02/10/2024	BZB8F91	R194384457	60503	02/10/2024	EEFXH16	A062417701	66532	02/10/2024	EEH6184	R194345687	60503	02/10/2024
BZJ3403	A061814839	51851	03/10/2024	BZL4473	R194291567	74550	02/10/2024	EEFGD23	R194352287	74550	02/10/2024	EEH7244	R194317747	74550	02/10/2024
BZK5G25	R194358997	74550	02/10/2024	BZL5A39	R194295637	51851	02/10/2024	EEFL648	R194384307	55500	03/10/2024	EEFL648	R194384407	74550	03/10/2024
BZV7H83	A06244016	51930	03/10/2024	CA7340	A062372988	51851	04/10/2024	EEFS6C4	A061036712	55500	03/10/2024	EEFZ8A17	A06243885	51851	03/10/2024
CAAE1B58	A061173965	51851	04/10/2024	CAN0146	R194302567	60503	02/10/2024	EEGA243	R194333697	74550	02/10/2024	EEGB5C46	A062344061	76332	04/10/2024
CAOX0740	R194327207	60503	02/10/2024	CBK5440	R194388367	74550	03/10/2024	EEG0107	R194311587	74550	02/10/2024	EEH5562	R194301797	74550	02/10/2024
CCU9F59	A062372635	55412	03/10/2024	CZ1153	R194311807	74550	02/10/2024	EEH4624	R194284967	74550	02/10/2024	EEH6184	R194343707	55412	04/10/2024
CCD6533	A062350496	55412	04/10/2024	CDP9C62	R194343267	60503	02/10/2024	EEGM949	R194347997	74550	02/10/2024	EGG02507	R193758287	74550	29/09/2024
CDR0615	A062364519	75870	03/10/2024	CDR7833	R194336557	74550	03/10/2024	EEGVSD19	A062393942	57030	03/10/2024	EGW5829	A061149592	56221	04/10/2024
CDW4701	R193523987	74550	28/09/2024	CDZ1189	R194386387	74630	03/10/2024	EEGW6888	R194390567	55412	03/10/2024	EGW7901	R194373737	74550	02/10/2024
CDZ2800	R194362307	74550	02/10/2024	CEK4635	R194365047	60503	02/10/2024	EEW9382	A062372791	55412	03/10/2024	EGZ5721	R194315007	74550	02/10/2024
CEN0669	R194357677	74550	02/10/2024	CEN3D69	R194358667	74550	02/10/2024	EEHA1850	R194284877	74550	02/10/2024	EEH5562	R193528057	74550	28/09/2024
CIG0590	R194337767	74550	02/10/2024	CIJ3259	R194382977	74550	03/10/2024	EEH6B42	R194284967	74550	02/10/2024	EEH6184	R19437077	74550	02/10/2024
CIA0599	A06245810	57030	04/10/2024	CIH9270	R194389027	74630	03/10/2024	EEH6S122	R194335777	74550	02/10/2024	EEH5562	R194300697	74550	02/10/2024
CIL7435	R194393207	74710	03/10/2024	CIL7435	A062364543	75870	03/10/2024	EEHK7765	A061193320	60501	03/10/2024	EEH9127	A062417752	66532	03/10/2024
CIR0B40	R194302347	74710	02/10/2024	CIL1669	R194392087	74550	28/09/2024	EEHK9127	A062440003	66371	03/10/2024	EEH9127	R194287557	74630	02/10/2024
CJRI1C57	R194334807	60503	02/10/2024	CJY9011	R194346907	60503	02/10/2024	EEIB2D61	R194351957	60503	02/10/2024	EEIC1613	A06244024	51851	03/10/2024
CZAZ231	R194327397	74550	02/10/2024	CJY9011	R194346907	60503	02/10/2024	EEIB2D61	R194351957	60503	02/10/2024	EEIC1613	A06244024	51851	03/10/2024
CLRSJ11	R194293007	74550	02/10/2024	CLVIC21	R194292117	74630	02/10/2024	EEIC1613	A06244024	51851	03/10/2024	EEIC1613	A06244024	51851	03/10/2024
CMP5H45	R194346787	74550	02/10/2024	CLVIC21	R194292117	74630	02/10/2024	EEID2327	R194309447	74550	02/10/2024	EEIC1613	A06244024	51851	03/10/2024
CND2189	R194342387	60503	02/10/2024	CLVIC21	R194292117	74630	02/10/2024	EEIS494	A061153123	51851	04/10/2024	EEI1620	R194309167	60503	02/10/2024
CNP9259	R194383307	74550	03/10/2024	CNP4786	R194338317	74550	02/10/2024	EEJG8847	A062372813	55412	04/10/2024	EEIKH77	R194330177	74630	02/10/2024
CNP9259	R194383307	74550	03/10/2024	CNP4786	R194338317	74550	02/10/2024	EEJG8847	A062372813	55412	04/10/2024	EEIKH77	R194330177	74630	02/10/2024
CNR5170	A061212588	54521	04/10/2024	CNO2E54	R194361747	60503	02/10/2024	EEJKH77	R194331277	74550	02/10/2024	EEJOT29	R194308507	74550	02/10/2024
CNR5170	A061212588	54521	04/10/2024	CNO2E54	R194361747	60503	02/10/2024	EEJKH77	R194331277	74550	02/10/2024	EEJOT29	R194308507	74550	02/10/2024
COZ2C08	R194343707	74550	02/10/2024	CNO3G07	R194332777	74550	02/10/2024	EEJU0110	A062339603	55500	03/10/2024	EEJOT29	R19437557	74550	02/10/2024
COO1218	A061274621	55412	03/10/2024	CNO3G07	R194332777	74550	02/10/2024	EEJU0110	A062339603	55500	03/10/2024	EEJOT29	R19437557	74550	02/10/2024
COY6J33	R193588887	74550	28/09/2024	COO1218	A061289645	51851	03/10/2024	EEJZ225	A061637694	60501	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
COZ4D96	A061174015	51851	04/10/2024	COO1218	A061289645	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024
CPZ4F47	R194293877	60503	02/10/2024	COZ3F54	A062443788	51851	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024	EEK7G18	A062417710	73400	03/10/2024

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

SUV9A09	A061193362	70561	03/10/2024	SUW7B78	A062350615	55412	04/10/2024
SUV9J98	R194297837	74550	02/10/2024	SUY2A20	R194300477	60503	02/10/2024
SUY3I77	R194321487	74550	02/10/2024	SUZ4G09	A061193303	76332	03/10/2024
SUZ4G09	A061193311	66371	03/10/2024	SVASG73	R194360107	74550	02/10/2024
SVB3I60	R194361377	74550	02/10/2024	SVB5B77	R194384847	74550	03/10/2024
SVII116	R194320277	74550	02/10/2024	SVK4E99	R194376597	74550	02/10/2024
SVLSJ77	R194365597	74550	02/10/2024	SVLGJ83	R194368127	74550	02/10/2024
SVMD000	R194288597	74550	02/10/2024	SVPSA88	A062417485	66371	03/10/2024
SVR9B96	R194375507	74550	02/10/2024	SVR9F87	R194384297	74550	03/10/2024
SVS0D01	A062372708	55412	03/10/2024	SVVIE35	R193548407	60503	28/09/2024
SVV6D22	R194352947	74550	02/10/2024	SVZ4C92	R194376267	74550	02/10/2024
SWB1A10	A061580560	60501	03/10/2024	SWB4H75	R194308837	74550	02/10/2024
SWC3J62	R194327757	74550	02/10/2024	SWD3D02	R194297617	74550	02/10/2024
SWDS21	A061064503	60501	03/10/2024	SWH1J20	R194380337	74630	03/10/2024
SWHA443	R194313017	74550	02/10/2024	SWJ8H09	R194346677	74550	02/10/2024
SWI1G62	R192719227	60503	22/09/2024	SWO4B00	R194383527	74630	03/10/2024
SWR8E95	R194332487	74550	02/10/2024	SWZ2D10	R194354157	74550	02/10/2024
SWS4I35	A061289718	76331	04/10/2024	SWU6A99	R194383207	74550	03/10/2024
SWX5F50	R193499907	74550	28/09/2024	SYAAE61	R194343047	74550	02/10/2024
SYA9I11	R193799107	74550	29/09/2024	SYB9C88	R194343927	74550	02/10/2024
SYD7E32	R194350967	74550	02/10/2024	SYI2G96	R194380117	74550	03/10/2024
SYJA573	R194345027	74550	02/10/2024	SYL7C19	R194335127	74550	02/10/2024
SYNOB06	R194353167	74550	02/10/2024	SYO5E41	R194359327	74550	02/10/2024
SYUD91	A061335515	55412	03/10/2024	SYVRC90	R194373517	74550	02/10/2024
TAJ2I77	R194390907	74550	03/10/2024	TCC2E43	R194290907	74550	02/10/2024
TCB7J82	R194303337	74630	02/10/2024	TCCE438	R194332817	74550	02/10/2024
TCE4F55	R194386507	74550	03/10/2024	TCJ0F84	R194284527	74550	02/10/2024
TCK7E17	R194387407	74550	03/10/2024	TCL4C07	A062372678	55412	03/10/2024
TLZ4D30	A062417582	66532	03/10/2024				

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

INDEFERIDOS

PROT. 23/11/6307 MARCOS ANDRÉ PALMA - PROT. 17/11/12990 AURELIANO PEREIRA LIMA - PROT. 17/11/16885 LUCIANO BOTELHO DE MORAIS.

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 1124, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA TIRADENTES Nº 822, APTO 45, BAIRRO GUANABARA, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 2020/11/11698- TOMAS PAIOLA MANTOVANI

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 898, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA ZULMA LEOPOLDINA MINELA DE VERA Nº 129, BAIRRO JARDIM CAIMAN, NESTE MUNICÍPIO.
PROT. 2020/99/746 - SINELSON SOARES SANTANA

Campinas, 08 de outubro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDÉDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU
RETIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, por meio do presente edital, vem notificar a empresa **MIGUEL ADOLFO DA SILVA JÓIAS (RETIIFICADO)**, CNPJ 05.491.351/0001-66 (INCLUSO), situada na Rua Costa Aguiar, 467 - Centro, neste município, do **Auto de Infração e Multa nº 31810**, lavrado em 26/06/2023, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/5973**, por ter infringido o Art. 22º, Inciso I, da Lei Municipal nº 11.749/2003. A infração aplicada nos termos do Inciso II, Art. 22º, da Lei Municipal nº 11.749/2003 corresponde ao valor de **R\$ 4.480,30**(quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 08 de outubro de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/ CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **JOSÉ RICARDO DA SILVA MOREIRA**, CPF 158.558.148-82, do **Auto de Infração e Multa n.º 10423**, lavrado em 02/07/2024, relativo ao imóvel sito à Rua Célio dos Santos Ferreira nº 160 - Vila União, C.C. 3431.43.96.0153.00000, por ter infringido a Lei Complementar 009/2003, Art. 21, **Inciso II**, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/4593**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Alínea A, da Lei Complementar 009/2003, corresponde ao valor de **R\$4.431,67(Quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**. É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial. (*Publicação dando efetividade deo comprovante do Correios, extraviado.*)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Heitor Alves de Matos**, CPF 967.223.128-67, proprietário de imóvel sito à Rua Dr. Guilherme da Silva, nº 102, Cambuí, Código Cartográfico 3423.11.96.0186.01001, do **Auto de Infração e Multa n.º 11783**, lavrado em 07/10/2024, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2023/11/8718**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 466,59** (Quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Cleide Martins**, CPF 280.822.579-20, do **Auto de Infração e Multa n.º 1269**, lavrado em 07/10/24, referente ao imóvel localizado à Rua Saldanha Maranhão, 590, Centro, por ter infringido a Lei 09/03, Art. 146, cujas vias se encontram no protocolo **SEL2021.00032597-76**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, Lei 09/2003 corresponde ao valor de **R\$ 466,59** (quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). É facultado ao autuado a interposição de defesa por escrita.

O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **intimação nº 5813**, lavrada em 03/10/2024, em nome de **JOSÉ EDUARDO DA SILVA PEREIRA**, CPF 182.153.718-17, referente ao imóvel localizado na Rua Professora Amália de Arruda Legendre Martini, neste município, cuja primeira via se encontra no protocolo **2021/11/6009**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Arts. 21, II, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a edificação" no **prazo de 30 [TRINTA] dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **intimação nº 5814**, lavrada em 07/10/2024, em nome de **ESTHER CARNIER VAGELER**, CPF 041.956.568-00, referente ao imóvel localizado na Rua Fernão Pompão de Camargo, 1900, Jardim do Trevo, neste município, cuja primeira via se encontra no protocolo **1976/0/13523**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 30, caput, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Requerer o Certificado de Conclusão de Obra (CCO)" no **prazo de 30 [TRINTA] dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.
Campinas, 08 de outubro de 2024

FLAVIANE DA SILVA

RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS-CDFO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2515/2023

Proprietário da Obra: Hercules Antonio Botin

Decisão: Indefiro projeto de Regularização e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar do tipo B em Barão Geraldo

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

INDEFERIDO

PROT. 23/11/5598 ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS.

Campinas, 08 de outubro de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3040/2024

Proprietário da Obra: JOELMA VICENTIM FRANCISCO - EIRELI

Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4135/2024

Proprietário da Obra: BLOTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4170/2024

Proprietário da Obra: VANESSA CRISTINA PAROLIN PIRES

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 4072/2024

Proprietário da Obra: Carlos Alberto Tarallo

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3846/2024

Proprietário da Obra: Joao Batista Da Silva

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3638/2024

Proprietário da Obra: JOAO ROBERTO PRETTE

Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

COMPARAÇÃO OS INTERESSADOS
 PROT. 24/11/10155 GERALDO PIERRE JUNIOR - PROT. 24/11/10123 VERA LUCIA BETANHO - PROT. 24/11/10065 ROMULO GERMANO - PROT. 24/11/8483 SERGIO VENICIUS DINI - PROT. 24/11/2023 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA - PROT. 24/11/8971 JULIO CESAR ASSUMPCÃO - PROT. 24/11/9198 ROSEMARY AZEVEDO PORCELLI DA SILVA - PROT. 24/11/8764 DETTLOFF VON SIMSON JUNIOR - PROT. 24/11/3027 EDGARD ANTONIO PEREIRA - PROT. 24/11/8147 SANDRA REGINA MARQUES CONSULO STRACCALANO.

Campinas, 08 de outubro de 2024

PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4069/2024

Proprietário da Obra: FELIPE DA CONCEICAO SANTOS

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4457/2024

Proprietário da Obra: Humberto Cappellesso

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 997/2022

Proprietário da Obra: maria elisa da silva ramos

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4277/2024

Proprietário da Obra: Sebastiana Maria Sanchez

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3407/2024

Proprietário da Obra: Juan Pablo Rodrigo

Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 614/2022

Proprietário da Obra: Geórgia linhares cavalcante

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4104/2024

Proprietário da Obra: ANNA PAULA MAURO FERNANDES

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 164/182 - DEFIRO.*

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Vitória Régia - CNPJ 54.151.790/0001-35 - Intimação 4182 -

Processo SEI PMC.2023.00026689-15 - Data: 07/10/2024.

Processo: PMC.2022.00099645-79. Interessado: Condomínio Edifício MassaguaçuDecisão: **DEFIRO**, como último prazo antes da interdição administrativa, a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 33445 (documento SEI nº 7359342). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00120785-76, anexado ao processo do condomínio. - Data: 08/10/2024.**Processo: PMC.2023.00098878-17. Interessado: Condomínio Edifício Zênite**Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1715 (documento SEI nº 10553261). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00121138-27, anexado ao processo do condomínio. - Data: 08/10/2024.**Processo: PMC.2024.00097228-26. Interessado: Edifício Residencial Isabella**Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias para atender à intimação nº 2049 (documento SEI nº 12268841). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2024.00121323-76, anexado ao processo do condomínio. - Data: 08/10/2024.

Campinas, 08 de outubro de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 3941/2024

Proprietário da Obra: SOL 1 GESTAO DE PATRIMONIO LTDA

Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

SEI Nº PMC.2024.00087627-51

Indefiro o protocolo 2024/11/7011 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2024.00079730-82

Indefiro o processo PMC.2024.00115317-06 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2021.00071833-24

Indefiro o processo PMC.2024.00093899-81 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2024.00104247-52

Indefiro o protocolado PMC.2024.00117302-29 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2024.00059962-04

Indefiro o protocolo 2024/11/9314 por falta de amparo legal.

SEI Nº PMC.2024.00060128-44

Indefiro o processo PMC.2024.00093803-30 por falta de amparo legal.

Campinas, 08 de outubro de 2024

PAULO HENRIQUE CREDÉDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS**INDEFERIDOS**

PROT. 24/11/4843 ELIAS DE NAPOLIS & CIA LTDA. PROT. 24/11/4844 ELIAS DE NAPOLIS & CIA LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO - PRAZO DE 15 DIAS

SEI Nº PMC.2024.00117227-14 (Alvará de Uso - Horário Especial).

Campinas, 08 de outubro de 2024

LAUANE LALESKA SANTANA LOPES

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4400/2024

Proprietário da Obra: João Vitor Degrandi

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 533/2022

Proprietário da Obra: DOM PEDRO1 INCORPORACOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10234/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2119/2023

Proprietário da Obra: JOSE MIGUEL DA SILVA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00117300-67

Requerente: JOSUÉ MARCOS PINHEIRO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIROo presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2021/11/6228**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00117303-18

Requerente: JOSUÉ MARCOS PINHEIRO

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIROo presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2021/11/6229**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00118590-01

Requerente: ARYANE CRISTINE DE ARRUDA CRUZ

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIROo presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2017/11/14953**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2024.00119620-14

Requerente: JEOVANI ALVES DOS SANTOS

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIROo presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2004/11/10.271**. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

Campinas, 08 de outubro de 2024

RUI ANTÔNIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - HÉLIO CÉSAR GOMES, O COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - EMÍLIO CARLOS ALBIERI, PASSA A ASSINAR A PUBLICAÇÃO ABAIXO:

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00117910-15

Requerente: Carlo Giuliano

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2003/10/34475**.

Campinas, 08 de outubro de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

DIRETOR INTERINO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

EM VIRTUDE DAS FÉRIAS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - HÉLIO CÉSAR GOMES, O COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - EMÍLIO CARLOS ALBIERI, PASSA A ASSINAR AS PUBLICAÇÕES ABAIXO:

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA

SEI Nº PMC.2024.00110271-11.

Campinas, 08 de outubro de 2024

EMÍLIO CARLOS ALBIERI

DIRETOR INTERINO EM EXERCÍCIO

CPLÉ - COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores representantes titulares das entidades titulares, e convidamos os senhores suplentes da CPLÉ - Comissão Permanente da Legislação Edilícia do Município de Campinas, para a realização de Reunião Extraordinária em ambiente virtual, a ser realizada **quinta-feira dia 17 de outubro de 2024, das 08hs às 09hs**.

<https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/gus-ruu-tur-lm8>

Ordem do dia:

1. Aprova Fácil e ARI;
2. Eleição para Presidência da CPLÉ.

Campinas, 08 de outubro de 2024

GUSTAVO ALVES FERNANDES

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CPLÉ

ESTUDO DE IMPACTO NA VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

RETIFICAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DO EIV/RIV

REF: PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 18/2024

PROTOCOLO: 2023/11/06928

INTERESSADO: BR MARÓC INCORPORAÇÕES SPE LTDA.

ASSUNTO: EIV (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA)

Empreendimento do Tipo: HMH-B-BG - Habitação Multifamiliar Horizontal, situado na Rua 2 s/n sobre Lote A, do quarteirão 83, sem loteamento definido pela Ficha Informativa nº 230912. O empreendimento está situado em terreno de 14.070 m² e é constituído por 54 unidades habitacionais formadas por 2 pavimentos (térreo e superior), totalizando 8.464,52 m² de área construída. Prevê adensamento populacional de 216 pessoas. O lote possui registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 12.228. O terreno está inserido na Zona Mista I (ZMI A-BG), na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Barão Geraldo, UTB EU-17. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa nº 230912 é: 3234.23.27.0001.01001.

Após análise e manifestação da Comissão de Análise EIV/RIV que resultou na emissão do Parecer Conclusivo referente ao Parecer Técnico EIV/RIV nº 18/2024, a Secretaria Municipal de Justiça solicitou manifestação conclusiva quanto ao requerimento formulado pelos moradores e esta Presidência acolhe o Parecer Técnico com acréscimo da referida manifestação.

CONSIDERANDO QUE:

Trata-se de empreendimento habitacional multifamiliar horizontal localizado em Ba-

rão Geraldo - HMH-B-BG, constituído por 54 residências geminadas formadas por pavimento térreo e pavimento superior, com 150,21 m² cada, totalizando 8.464,52 m² de área a construir para todo o empreendimento.

A construção atual está em processo de demolição sob protocolo 2023/11/4895.

Não consta loteamento na Ficha Informativa nº 230912 (fl. 316/317), retificada pelo DIDC (SMPDU) quanto ao endereço do imóvel e zoneamento incidente no lote A, conforme consta no SEI PMC.2023.00115165-61.

Deverá respeitar as concordâncias do perímetro do lote, identificados na Ficha Informativa nº 230912 como futuros alinhamentos.

Foi informado adensamento populacional de 216 pessoas.

As Áreas de Influência Direta (AID) e Indireta (AII) foram consideradas suficientes para a análise, sendo a AID constituída por área dentro de raio de 500 m da Área Diretamente Afetada (ADA) e a AII por área dentro de raio de 1.000 m da ADA.

Foi informado que a maior parte do uso e ocupação do solo das Áreas de Influência é residencial. Ressalta também a existência de uso comercial ao longo da Av. Albino José Barbosa de Oliveira.

Informa que, de acordo com IBGE, a área onde o empreendimento está situado possui abrangência de renda entre 8,1 e 44,3 salários-mínimos e embasa em dados da ABEP a classificação do público-alvo como categoria B1, com renda média familiar de R\$10.788,56.

Caracteriza-se por empreendimento horizontal, de acordo com inciso XXIV, art. 2º da LC 208/2018, com altura menor que 10 m. Nesse caso, e de acordo com a O.S. 04/2020, a Matriz de Insolação torna-se dispensável.

Para a Fase de Implantação foi informado funcionamento entre 8h e 17h de segunda-feira e sexta-feira, com 20 funcionários trabalhando sob cronograma de execução de 3,617.357,5765 UFICs ano-base 2023.

Foi informado que o correto gerenciamento do canteiro de obras poderá minimizar o impacto na vizinhança, elencando orientações e cuidados nesse sentido.

Foi anexada RRT nº 13045667, referente ao EIV, assinado eletronicamente pelo responsável técnico.

O interessado alegou que para a fachada da Rua Carlos Martins não é possível obter permeabilidade visual, por se tratar dos quintais das residências. Foi proposto pelo interessado permeabilidade visual de 100% do alinhamento das Rua 2, Rua 3, Rua Cecira Pizzardi Pátaro e Rua Antônio Natal Zanchetta, além de trecho na Área de Lazer 5 na Rua Carlos Martins, com largura de 3,00 m. Ressaltamos que deverá manter a permeabilidade visual para a Área de Lazer 4 e 6.

Foi observado, à 321 (vistada) o acesso para veículos e pedestres pela Rua 2, contendo com 1 vaga de acumulação interna ao lote com indicação de gradil em seu entorno. Também foi indicado acesso de veículos e de pedestres de forma independente.

A vaga de acumulação deverá atender ao disposto na LC 208/2018, art.93, devendo o fechamento estar recuado para dentro do lote para que a vaga se localize entre o alinhamento e o ponto de controle.

Observou-se que foram demarcadas espécies arbóreas nativas a serem suprimidas para dar espaço ao acesso de veículos ao empreendimento, o que deverá ser avaliado no momento do Licenciamento Ambiental.

Foi apresentada, à fl. 321, guia rebaxada de 7,00 m de largura no acesso de veículos.

Foi apresentado Relatório Fotográfico às fls. 252/280 com as condições das ruas do entorno, demonstrando falta de pavimentação nos passeio e localização de árvores nesses. Além disso, no Anexo II indicou as seguintes ruas que fazem o contorno do lote sem pavimentação e guias: Rua Manoel Antunes Novo, Rua Três, Rua Cecira Pizzardi Pátaro e Rua Antônio Natal Zanchetta.

O interessado sugere o uso de pisos alternativos para a implantação do leito carroçável e passeio da Rua 2, como pisos drenantes, paralelepípedos ou intertravados para preservar a relação com o entorno. Aponta que no passeio do entorno, especialmente na Rua Cecira Pizzardi Pátaro, há árvores com raízes superficiais que, se forem cauterizadas estariam comprometidas; há também árvores plantadas em parte do leito carroçável.

A Secretaria de Infraestrutura foi consultada através de SEI PMC.2023.00115089-76, com manifestação pelo Despacho 9532118, onde informa: "com relação a existência de plano para a pavimentação da Rua Antonio Natal Zanchetta, Rua Cecira Pizzardi Pátaro, prolongamento da Rua Raul de Souza (denominado no EIV como Rua 3), prolongamento da Rua Manoel Antunes Novo, informamos que está Pasta não tem previsão para a implantação de infraestruturas viárias (guias, sarjetas, galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica nas vias citadas."

Esta Equipe Técnica solicitou do interessado o desenvolvimento de projeto de pavimentação das vias não pavimentadas do entorno, com definições de materiais adequados não só à drenagem, mas à carga de passagem de veículos, inclusive de caminhões de coleta de lixo, considerando as características da paisagem do entorno e sua dinâmica urbana, o mapeamento das condições dos elementos arbóreos feitos à fl.290 e as diretrizes do Plano Diretor, como a priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e a promoção da conscientização da população quanto aos valores ambientais e à necessidade de sua recuperação e conservação.

Foi anexado às fls.299/310, sob protocolo 2024/11/01118, Abaixo Assinado dos Moradores da Vila São João - Barão Geraldo pela Adequação do Pavimento da Rua Cecira Pizardi Pátaro", com assinaturas (fls. 305/310), fotografias da Rua Cecira Pizar Pátaro (fls.301/304) e manifestação para que sejam mantidas as características originais da área reivindicando:

"1. Que todas as árvores que fazem divisa com o muro do novo empreendimento sejam preservadas para garantir a permeabilidade do solo, sua biodiversidade de flora e fauna que delas se utilizam, mantendo a temperatura agradável que suas sombras oferecem para o bairro.

2. Que ao invés da construção de uma calçada comum, que essa área seja preservada como está e que seja construído um caminho capaz de permitir a acessibilidade de um cadeirante e que serpenteie por todas as árvores sem que nenhuma seja derrubada.

3. Que a rua continue sendo de terra para garantir que a beleza e o urbanismo do bairro sejam preservados de forma harmônica com as outras 6 ruas da Vila e os seus 104 lotes."

A manifestação pública orientou a definição de diretrizes projetuais diferenciadas para o entorno do empreendimento, constantes das mitigações de impacto urbanístico indicadas nos itens V.e) e V. f) deste Parecer, buscando conciliar a demanda dos moradores com as exigências legais, a implantação da infraestrutura adequada nas vias lindeiras e a garantia da acessibilidade aos pedestres.

A Secretaria de Cultura não apontou mitigação conforme Despacho 9789056 do SEI PMC.2023.00115100-16.

A Secretaria de Saúde não apontou mitigação conforme Despacho 9792853 do SEI PMC.2023.00115087-12.

A Secretaria de Educação não apontou mitigação conforme Despacho 9684664 do SEI PMC.2023.00115072-28.

A EMDEC foi consultada através de SEI PMC.2023.00068616-55, onde se manifesta

com mitigações, que seguem no item IV das obrigações deste Parecer Técnico.

A Comissão de Análise do EIV/RIV representada pelo seu Presidente, condicionada a viabilidade e aprovação deste EIV ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I. Implementação de Programa de Gestão e Controle Ambiental da Construção durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;

II. Implantação e operação de sistema para a captação e retenção de águas pluviais, com volume que atenda à Lei Estadual nº 12.526/07;

III. Aprovação do projeto de drenagem, assinatura de termo de uso do solo público e emissão de ordem de serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;

IV. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais), correspondendo a 70.865,7902372609 UFICs com data-base 2023, conforme transcrição abaixo do Despacho 9218215 do SEI PMC.2023.00068616-55:

"Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Manoel Antunes Novo.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]". De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.

Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.

1. Implantar 02 (dois) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

2. Implantar 05 (cinco) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;

Valor estimado para os itens 1. e 2.: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais) ou 15.065,955404772 UFICs.

As condicionantes semafóricas são apresentadas de maneira a atender os princípios básicos da sinalização de trânsito estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso é preciso assegurar que a sinalização semafórica esteja de acordo com a: legalidade, suficiência, padronização, clareza, precisão e confiabilidade, visibilidade e legibilidade, manutenção e conservação.

Portanto, dependendo da complexidade do trânsito local poderá ser adotada mais de uma das seguintes ações:

- manutenção dos elementos semafóricos existentes como: colunas, grupos focais, fiação, componentes eletrônicos, cabos de comunicação e protetores de surtos;
- implantação de novos cruzamentos semaforizados ordenando o direito de passagem de veículos e pedestres e/ou advertindo situações perigosas;
- modernização dos equipamentos e plataformas de comunicação melhorando a política integrada de mobilidade e a capacidade de resposta ao usuário, aumentando a fluidez e segurança viária.

3. Implantar as seguintes modernizações semafóricas:

3.1. Troca da fiação e colunas que se fizerem necessárias para os cruzamentos abaixo:

- Avenida Albino José Barbosa de Oliveira x Rua Maria Ferreira Antunes;
- Avenida Albino José Barbosa de Oliveira x Avenida Oscar Pedroso Horta;
- Avenida Oscar Pedroso Horta x Avenida Luiz de Tella;
- Avenida Santa Isabel x Rua Agostinho Pattaro;
- Avenida Santa Isabel x Rua Gilberto Pattaro;

3.2. Troca dos controladores semafóricos existentes nos cruzamentos acima indicados para modelo de controlador que atenda as especificações em anexo;

3.3. Requisitos necessários para controladores semafóricos:

- Integrar as ações de acompanhamento e gestão da mobilidade em um único centro de controle operacional;

- Consolidar uma plataforma tecnológica, de vanguarda, de forma a suportar expansões futuras, de maneira progressiva (em termos de novas aplicações e novos equipamentos) sem grandes investimentos e sem a necessidade de mudar a base de gestão (escalabilidade);

- Introduzir novas tecnologias de tráfego e conectividade, de forma eficiente;

- Dispor de dados em tempo real para o fornecimento de informações precisas ao usuário baseadas na situação real da rede;

- Possibilitar as gestões de tráfego e de transporte, integradas e interoperáveis, com apoio à decisão (nível estratégico, tático e operacional);

- Melhorar a mobilidade com vias menos congestionadas, transporte com pontualidade, confiabilidade e rapidez;

- Dispor de ferramentas para a implementação de uma política integrada de mobilidade, melhorando a capacidade de resposta do gestor frente a eventos;

- Contribuir com a segurança e conforto da população

- Dispor de um sistema aberto e flexível com excelente compatibilidade para hardwares, softwares, dispositivos e periféricos.

- Dispor de um planejamento prevendo escalabilidade e flexibilidade. Espera - se que o sistema seja atualizado em êxito para lidar com maiores volumes de trabalho, operar em locais adicionais ou incorporar novas tarefas sem a necessidade de grandes alterações/modificações de software no sistema central e, portanto, sem requerer altos investimentos adicionais para acrescentar outros dispositivos.

- Dispor de integração. As aplicações devem ser integradas em um único sistema, podendo fornecer múltiplas aplicações gerando economias significativas em tempo de

desenvolvimento, esforços e custos.

- Ser interoperável. Os sistemas separados, por sua vez, devem ser interligados para trabalharem em conjunto.

- Possuir alto grau de segurança e confiabilidade.

- Operação 24 horas por dia ininterruptamente.

- Dispor de tecnologia estável e com possibilidade de aperfeiçoamento contínuo e ampliação.

- Compatibilidade: Garantir o funcionamento dos sistemas quando da substituição ou atualização do software ou do hardware. Sendo assim a definição de funcionalidades, interfaces entre componentes com especificações claras e coerentes contribuem para a compatibilidade do sistema;

- Escalabilidade: Permitir que o sistema possa ser atualizado com êxito para lidar com maiores volumes de trabalho, operar em locais adicionais ou incorporar novas tarefas sem a necessidade de grandes alterações/modificações de software no sistema central e, portanto, sem requerer altos investimentos adicionais para acrescentar outros dispositivos;

- Interoperabilidade: Significa que dois sistemas separados podem ser interligados para trabalhar juntos sem que um interfira no outro;

- Integração: Estabelecer interconexões entre múltiplos sistemas, e pode ser uma abordagem eficaz, especialmente quando planejada com antecedência. Ter um sistema único integrado para fornecer múltiplas aplicações pode gerar economias significativas em tempo de desenvolvimento, esforços e custos, em comparação com a construção de cada aplicação por separado;

- Padrões: Para a implantação desse sistema de larga escala deverá ser considerada a padronização para o perfeito funcionamento entre os modelos de dados, interfaces e funções existentes;

Valor estimado para o item 3.: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) ou 55.799,8348324889 UFICs.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$ 317.500,00 (trezentos e dezessete mil e quinhentos reais) ou 70.865,7902372609 UFICs.

4. Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;

5. Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

V. Atendimento às exigências de mitigação dos impactos urbanísticos com:

a) permeabilidade visual no alinhamento voltado para logradouro público, possibilitando integração com o entorno e segurança dos moradores e vizinhança, com permeabilidade visual de 100% do alinhamento das Rua 2, Rua 3, Rua Cecira Pizzardi Páttaro e Rua Antônio Natal Zanchetta, além de trecho na Área de Lazer 5 (planta fl. 321) na Rua Carlos Martins, com largura de 3,00 m. Deverá manter a permeabilidade visual para a Área de Lazer 4 e 6 (planta fl. 321). **Não podendo haver muro ou elemento que impeça a visão entre a divisa do lote e a construção**, em no mínimo a extensão supracitada.

b) observar para atendimento à permeabilidade visual que essa deverá iniciar a, no máximo, 1,00 m (um metro) de altura, e ter no mínimo 2,00 m (dois metros) de altura contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.

c) o passeio público deverá ser mantido integralmente no nível de circulação do pedestre, com pavimentação contínua e adequada, **sendo rebaixadas apenas as guias**, com sinalização clara da travessia de pedestres e acesso veicular, priorizando a segurança do pedestre nos pontos de conflito, sem rebaixamento dos acessos de veículos.

d) passeio público com largura mínima de 4,00 m para a calçada voltada para a Rua 2, considerando que essa dá continuidade a Rua Manoel Antunes Novo (classificada como Coletora I no Decreto 21.384/2021) e que se coloca como via de acesso principal ao empreendimento. Para a Rua 3, Rua Carlos Martins e Rua Antônio Natal Zanchetta deve prever largura mínima de 3,00 m considerando serem vias locais e as larguras mínimas de calçadas estabelecidas pela Lei Complementar 208/2018. Não deverá ter barreiras ou interferências a circulação de pedestres, sendo o passeio público mantido integralmente no nível de circulação destes, demonstrando sua priorização;

e) desenvolver e executar projeto de pavimentação das vias não pavimentadas do entorno (Rua 2, Rua 3, Rua Cecira Pizzardi Páttaro e Rua Antônio Natal Zanchetta) nos trechos que confrontam com o empreendimento, com definições de materiais adequados não só à drenagem, mas à carga de passagem de veículos, inclusive de caminhões de coleta de lixo. Poderá buscar soluções projetuais que mantenham o nível do leito carroçável o mesmo do pedestre, adoção de técnicas de traffic calming, a fim de garantir a segurança da caminhabilidade e velocidade de tráfego reduzida, ou outras adequações necessárias.

- O interessado deverá demarcar as áreas destinadas ao pedestre e ao veículo, seja por paginação de piso, cor ou quaisquer outras soluções pertinentes. Deverá também levar em conta a drenagem das vias e demais infraestruturas pertinentes, podendo complementar com Soluções Baseadas na Natureza. Deverá apresentar as peças gráficas em escala e legenda nítida, com demarcação dos limites das vias em ambos os lados, com previsão de transição entre a área a ser pavimentada e o entorno (travamento do piso), do empreendimento em questão, dos lotes vizinhos imediatos às vias e das árvores a serem mantidas e retiradas.

- Os trechos de calçada em que houver árvores existentes a serem mantidas deverão respeitar o mínimo de 1,50m de passagem livre do pedestre, fora a dimensão da cova da árvore, de acordo com seu porte e situação atual, o que deverá ser avaliada por profissional da área, às expensas do empreendedor.

- O projeto deverá ser apresentado a esta Comissão de Análise EIV/RIV para validação junto as demais Secretarias pertinentes.

- A execução desta mitigação é condição necessária para a emissão do C.C.O.

- Ressaltamos que o atendimento a este item se trata de obrigação disposto no art. 164 da Lei Complementar nº 208/2018.

f) arborização urbana em todo o entorno do lote, prevendo soluções e distanciamentos compatíveis com a presença de postes, redes aéreas, distância de bocas de lobo, etc. O porte das árvores a serem plantadas deve ser compatível com a largura da calçada e os elementos em seu entorno para melhorar o conforto da vizinhança de acordo com o Guia de Arborização Urbana de Campinas. O projeto de arborização deverá ser aprovado de acordo com Decreto 14.676/2004.

VI. A estimativa do valor das mitigações soma **70.865,7902UFICs**, que representa 1,96% do valor estimado do custo da obra. Conforme determinado pelo Decreto nº 20.633/2019, artigo 29, no caso das mitigações necessárias ultrapassarem a referência de 5%, caberá ao interessado optar por arcar com os custos e prosseguir com o empreendimento.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará a necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

O Parecer Conclusivo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

O Parecer Conclusivo terá a validade de 2 anos de acordo com o estabelecido no Art. 48 do Decreto 20.633/2019.

Campinas, 02 de outubro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

GABINETE DO SECRETÁRIO COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

INDEFIRO o Prot. 2024/10/04112, esclarecendo que a medida mitigadora indicada no item V.e) do Parecer Técnico EIV/RIV nº 53/2024 contempla a qualificação da área sem exigência de transferência da mesma para a Municipalidade.

PROT. 2023/11/05793 CABEF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Campinas, 08 de outubro de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
PRESIDENTE DO EIV-RIV - GS/SEPLURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SEI: CAMPREV.2024.00002551-84

OBJETO: Pagamento de 01 (uma) taxa de inscrição do curso Completo de Contabilidade Pública, que será em Plataforma Online "ao vivo", das 8h às 13h, nos dias 07 a 11 de outubro de 2024, pela CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de licitação. Art. 74, III, "f", lei 14.133/2021.

CONTRATADA: CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
CNPJ: 36.003.671/0001-53

VALOR: R\$ 2.490,00

AUTORIZO a contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, com fundamentação no Art. 74, III, "f", lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico doc 12492727.

DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

Campinas, 04 de outubro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

COMUNICADO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional da candidata ao cargo público abaixo:

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: LÍDIA MANSANO AMORIM

Avaliação Médica: APTA

Campinas, 08 de outubro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

PORTARIA CAMPREV Nº 155/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014 e a Lei Complementar nº 446/2023, de acordo com o Concurso para provimento de cargos, conforme Edital nº 01/2022, RESOLVE:

- Nomear, a Sra. LÍDIA MANSANO AMORIM, RG nº 36.326.837-6, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 08 de outubro de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 10/2024

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 15/10/2024, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 01/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
33580	ANA CARLA DOS SANTOS VERZA	NUTRICIONISTA	14º	AC

Campinas, 08 de outubro de 2024

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PROCESSO SEI Nº CEA-SA.2024.00000954-71 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, jardinagem e recepção com dedicação exclusiva de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, a serem executados nas dependências da Ceasa/Campinas e no Horto Shopping Ouro Verde. **-COMUNICADO:** Tendo em vista questões relatadas e contidas nos autos do processo licitatório, a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA/Campinas **SUSPENDE** a abertura do certame que estava prevista para às 9h do dia 23/10/2024 - "Sine Die".

VALTER APARECIDO GREVE

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº. 01 ao Contrato nº 058/2023 - Processo SEI/EMDEC.2024.00003405-30. Contratante: EMDEC S/A. Contratada: **EVANI FERREIRA PEDRO VILAS BOAS 25349645854**, CNPJ sob nº 16.502.616/0001-09. Objeto: **Alteração do preço unitário da refeição para R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos), supressão de 25% do valor inicialmente contratado no montante de R\$ 27.216,00 (vinte e sete mil, duzentos e dezesseis reais) para 12 (doze) meses e prorrogação por mais 36 (trinta e seis) meses a partir de 06/10/2024, no valor de R\$ 244.944,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**. Data de assinatura: 04/10/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90123/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2024.00001273-48

OBJETO: Registro de Preços de peças acessórias às redes de gases medicinais Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nas observações feitas pelo senhor pregoeiro, **HOMOLOGO** os atos praticados na sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 90123/2024 e informo que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas em condições de aceitabilidade. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 08 de outubro de 2024

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00000880-83

A vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc. docs.9365954e9478091, **AUTORIZO APOSTILAMENTO** abaixo identificado:

Empresa: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM, CNPJ nº 66.518.267/0001-83;

Termo de Contrato nº: 221/2022;

Objeto: Aplicação do repasse ao Piso da Enfermagem pelo Ministério da Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas de acordo com disposto na Lei Federal nº 14.434/22, Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Portaria MS nº. 1355/23 e Portaria MS nº. 1446/23;

Valor Global: R\$R\$ 153.195,79 (cento e cinquenta e três mil cento e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), referente ao mês de agosto/2024;

Campinas, 08 de outubro de 2024

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: HMMG.2024.00002432-59. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90141/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Equipamento Marcogotas. **Empresa:** BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 31.498.120/0001-94. Item 1 - R\$0,84. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 07/10/2024

Campinas, 08 de outubro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90149/2024 - Prot. nº HMMG.2024.00002446-54** Aquis. de gerador de marcapasso externo e carrinho de parada; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 09/10/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 24/10/2024.** **2) Pregão Eletrônico nº 90150/2024 - Prot. nº HMMG.2024.00002162-86** Aquis. de bota, macacão, camiseta e agasalho p/ o SAMU; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 09/10/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 24/10/2024.** **3) Pregão Eletrônico nº 90151/2024 - Prot. nº HMMG.2024.00001359-52** RP para equipamentos Cardioversor portátil; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 09/10/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 22/10/2024.** **4) Pregão Eletrônico nº 90152/2024 - Prot. nº HMMG.2024.00002439-25** Aquis. de Equip. de diagnóstico por imagem de Raio - X; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 09/10/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 22/10/2024.** **5) Pregão Eletrônico nº 90153/2024 - Prot. nº HMMG.2024.00002467-89** RP de Detergente enzimático; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 09/10/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 30/10/2024.** **6) Pregão Eletrônico nº 90154/2024 - Prot. nº HMMG.2024.00002648-41** RP de implante mamário em silicone; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 09/10/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 22/10/2024.** **7)**

Pregão Eletrônico nº 90155/2024 - Prot. nº HMMG.2024.00002055-94 Contrat. de emp. esp. p/ prest. de serviços de manut. preventiva e corretiva (assistência técnica) no sistema de sonorização/som; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 09/10/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 25/10/2024**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 09/10/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 08 de outubro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2023.00002701-32. **Modalidade:** Pregão Eletrônico **90014/2024** **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de operação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais sob demanda e adequações físicas em ambientes internos e externos, integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00172/2024. **Contratada:** AURUS BRASIL CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA-ME. **CNPJ:** nº 38.421.294/0001-06. **Aditamento:** Aplica-se ao contrato o acréscimo de 23,73% sobre o valor inicial atualizado, a partir de 01/10/2024, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$3.128.901,68. **Assinatura:** 08/10/2024.

Campinas, 08 de outubro de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI
Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 / INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 / REQUISICÃO DE COMPRAS 220/2024 / PROTOCOLO SEI Nº IMA.2023.00000797-77

FINALIDADE: Prorrogação de vigência e aplicação do valor contratual. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, com chip de segurança para os empregados e estagiários da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador. **CREDCIADA:** VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A. **CNPJ nº:** 02.535.864/0001-33. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a partir de 04/12/2024. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 27.457.056,00 (vinte e sete milhões e quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais), conforme quadro abaixo:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NÚMERO DE EMPREGADOS ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO BENEFÍCIO PARA 24 MESES	TAXA ADMINISTRATIVA (%)
I 1	CREDCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO E/OU VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, COM CHIP DE SEGURANÇA, PARA OS EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTAM O PAT - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR.	1.200	R\$ 27.457.056,00	0%

Campinas, 08 de outubro de 2024

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contrato 2024/95030-00-0 - Empresa: BLUVAL COMÉRCIO E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ n. 30.249.603/0001-92; Pregão nº 2024/272. Preço Unitário Registrado; 1.R\$ 5,00; 2.R\$ 7,50; 3.R\$ 2,36; 4.R\$ 3,91; 7.R\$ 134,27; 8.R\$ 229,37; 9.R\$ 194,72; 10.R\$ 192,67; 11.R\$ 24,22; 12.R\$ 32,39; 13.R\$ 376,68; 14.R\$ 208,10; 15.R\$ 3,80; 16.R\$ 4,90; 17.R\$ 3,80; 18.R\$ 6,25; 19.R\$ 3,05; 20.R\$ 2,99; 21.R\$ 7.433,04; 22.R\$ 818,00; 23.R\$ 818,00; 24.R\$ 443,00; 25.R\$ 1.421,75; 26.R\$ 393,00; 27.R\$ 255,00; 28.R\$ 409,00; 29.R\$ 409,00; 30.R\$ 623,00; 31.R\$ 1.770,00; 32.R\$ 1.238,00. **Objeto:** fornec.de válvulas, conectores, manguueiras e tubos. Ata Registrada: 08/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato 2024/95031-00-0 - Empresa: GZB ZONTALTA, CNPJ n. 51.940.756/0001-51; Pregão nº 2024/318. Preço Unitário Registrado; Item 1 - R\$ 175,00; Item 2 - R\$ 140,00; Item 3 - R\$ 180,00; Item 4 - R\$ 180,00; Item 5 - R\$ 250,00. **Objeto:** manut. predial - persianas. Ata Registrada: 08/10/2024. Vigência: 12 (doze) meses.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2024/8400; Contratada: MERCK S/A; CNPJ: 33.069.212/0008-50; CD 2024/9; **Objeto:** serv.manut.ultrapurificadores de água; Vigência: 12 meses a partir de 08/10/2024; Valor: R\$ 73.860,16.

Contrato n. 2024/8401; Contratada: R61 COMERCIAL DE ELETROELETRÔNICOS LTDA; CNPJ: 24.926.616/0001-56; PRE 2024/43; **Objeto:** fornec.de protetor solar FPS 58; Vigência: até 27/03/2025 a partir de 08/10/2024; Valor: R\$ 43.980,00.

Contrato n. 2024/8402; Contratada: VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA; CNPJ: 17.613.727/0001-47; PRE 2024/317; **Objeto:** fornec.fatura de conta de água personalizada; Vigência: 12 meses a partir de 08/10/2024; Valor: R\$ 263.760,00.

Contrato n. 2024/8403; Contratada: PROCOP PRODUTOS E SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA LTDA; CNPJ: 51.920.700/0001-35; PRE 2024/320; **Objeto:** fornec.papel A4 branco; Vigência: 12 meses a partir de 08/10/2024; Valor: R\$ 170.100,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 367/2024 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução de Gerenciamento de Informações Laboratoriais - LIMS, na modalidade SaaS (Software as a Service), pelo período de 60 (sessenta) meses. Recebimento das propostas até às 8h do dia 5/11/2024 e início da disputa de preços dia 5/11/2024 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2023/8086, PRE 2023/223; Contratada: MOTIVA TRANSPORTES RODOVLTDA EPP CNPJ: 05.099.249/0001-10; **Objeto:** SERV.LOC.VAN PASSAGEIROS;prorrogação da vigência por mais 03 meses, com cláusula resolutiva, a partir de 10/10/2024; reajuste de 4,6%; valor R\$343.230,00.

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2023/8108, PRE 2023/232; Contratada: DANFOSS DO BRASIL IND.E COM.LTDA CNPJ: 62.158.480/0001-70; **Objeto:** MANUTENÇÃO SOFT STARTER DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 09/11/2024; valor R\$ 630.000,00.

Aditamento n.02 ao Contrato n. 2023/8119, PRE 2023/150; Contratada: GUAPORE CONTAINERS LTDA. CNPJ:03.709.445/0001-33; **Objeto:** LOCACAO DE CONTAINER;acrécimo de 15,4% ao objeto; valor R\$ 17.926,00.

Aditamento n.03 ao Contrato n. 2022/7569, PRE 2022/64; Contratada: FAVERO E ESTEVES EQ. SEGUR.LTDA EPP. CNPJ:06.193.748/0001-34; **Objeto:** SERV. RECARGA MANUTENÇÃO DE 2 E 3 NÍVEL PREDIAL;acrécimo de 2,54% ao objeto; valor R\$ 1.700,00.

Aditamento n.05 ao Contrato n. 2020/7241, PRE 2020/151; Contratada: NOBRE INSTALAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 24.980.119/0001-36; **Objeto:** CONTROLE, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PORTARIA;prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 25/11/2024, reajuste de 4,5% no valor contrato; valor R\$ 7.894.540,44.

Aditamento n.04 ao Contrato n. 2020/7236, PRE 2020/182; Contratada: SADAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 02.242.814/0001-68; **Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EQUIPAMENTOS SISTEMA DOSAGEM CLORO; supressãode 8,615% itens 2 e 4 do contrato;prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 16/11/2024, valor R\$ 148.500,00.

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2023/8077, PRE 2023/275; Contratada: ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP. CNPJ: 14.139.819/0001-49; **Objeto:** MADEIRA;prorrogação da vigência por mais 03 meses a partir de 03/10/2024.

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2023/8131, PRE 2023/336; Contratada: FR ENGENHARIA LTDA EPP. CNPJ: 66.841.370/0001-60; **Objeto:** ENSAIO ISOLAÇÃO ELÉTRICA;prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 30/11/2024; valor R\$ 90.899,50.

Aditamento n.01 ao Contrato n. 2023/8099, CD 2023/15; Contratada: COESTER AUTOMACAO LTDA CNPJ: 88.000.955/0001-90; **Objeto:** MANUT.ATUADORES COESTER;prorrogação da vigência por mais 12 meses a partir de 06/11/2024, reajuste de 2%; valor R\$ 576.414,85.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2024/388 - ELETRÔNICO. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DOS SOFTWARES MICROSOFT PROJECT PLANO 3 E MICROSOFT PLANNER PLANO 1. Recebimento das propostas até às 8h do dia 31/10/2024 e início da disputa de preços dia 31/10/2024 às 9h. O acesso deve ser feito no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES - CNPJ:

67.159.780/0001-98 - C.C.: 3431.23.60.0109.00000 - I.M.:

103176-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Conforme Art. 15 do Estatuto Social que rege a Instituição registrado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Doc. Pess. Jurídica de Campinas sob Registro 82960 ficam todos os membros da diretoria e associados à ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA SEM LIMITES CONVOCADOS para a Assembleia Geral Extraordinária ser realizada 17 de Outubro de 2024 as 9:00 em 1ª Convocação e as 9:30 em 2ª Convocação, presencialmente, nas dependências do Escritório situado, Rua Gal Osório, 1821 - Cambuí, Campinas - SP, e simultaneamente online, através do link por videochamada: <http://meet.google.com/gfq-vsxb-tzu1> a Tratar dos seguintes ASSUNTOS:

1. Apresentação dos relatos contábeis e lançamento de déficit/superavit fiscal referente ao exercício de 2023
2. Atualizações da Instituição
3. Informações gerais.

Campinas, 08 de outubro de 2024

LUIS FERNANDO PEDROSO
Presidente

CASA DOS MENORES DE CAMPINAS - CNPJ:

46.045.365/0001-33 I.M.:102374-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Conforme Art. 14 do Estatuto Social que rege a Instituição registrada no 1º Cartório de Registro de Títulos e Doc. Pess. Jurídica de Campinas sob Registro 82958, ficam todos os membros da diretoria e associados à CASA DOS MENORES DE CAMPINAS CONVOCADOS para a Assembleia Geral Extraordinária ser realizada 17 de Outubro de 2024 as 9:00 em 1ª Convocação e as 9:30 em 2ª Convocação, presencialmente, nas dependências do Escritório situado, Rua Gal Osório, 1821 - Cambuí, Campinas - SP, e simultaneamente online, através do link por videochamada: <http://meet.google.com/gfq-vsxb-tzu1>, Tratar dos seguintes ASSUNTOS:

1. Apresentação dos relatos contábeis e lançamento de déficit/superavit fiscal referente ao exercício de 2023
2. Atualizações da Instituição
3. Informações gerais.

Campinas, 08 de outubro de 2024

PHILIP SMITH
Presidente